



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Branco
Fls. 105
2001

PROJETO DE LEI Nº 45/2001

MENSAGEM Nº: 36/2001

RECEBIDA EM: 30 de abril de 2001

Nº DO PROJETO: 45/2001

SÚMULA: Dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício 2002

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 30 de abril de 2001

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de junho de 2001 – aprovado em sessão extraordinária - com 10 (dez) votos a favor e 04 (quatro) ausências.

Ausentes os vereadores Agostinho Rossi-PFL, Gilson Marcondes-PFL, Pedro Martins de Mello – PFL e Vilson Dala Costa-PMDB

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 25 de junho de 2001 – aprovado em sessão extraordinária - com 13 (treze) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Ausente o vereador Pedro Martins de Mello - PFL

ESTE PROJETO DE LEI FOI APROVADO COM EMENDAS

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 26 de junho de 2001

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 543/2001

LEI Nº: 2057 de 02 de julho de 2001

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2568 dos dias 07 e 08 de julho de 2001

DIÁRIO DO POVO

ANO XV - EDIÇÃO 2571 - CIRCULAÇÃO REGIONAL - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR Republicado devido a incorreção anexos da Lei 2.057 de 02 de julho de 2001.

ANEXO I AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS PARA O PERÍODO 2002 A 2005

01. LEGISLATIVA

Objetivos:

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício das funções de legislar, fiscalizar, organizar e administrar os serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Principais Metas:

Especificação	Unidade Medida	2002
Ação Legislativa		
Realizar sessões Legislativas	sessão	97
Aprovar mensageria do Executivo	mensagem	106
Apresentar projetos de lei	projeto	47
Editar resoluções legislativas	resolução	12
Aprovar anteprojeto de lei		
Plano Plurianual	plano	
Lei de Diretrizes Orçamentárias	LDO	1
Orçamento-Programa anual	orçamento	1
Julgar as contas do Prefeito Municipal	contas	1
Proceder ao inventário e inventários e servidores	inventário	20
Formar biblioteca	livro	35
Aquisição equipamentos	equipamento	49
Minorias e reformas	projeto	1

Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programados pelo Prefeito; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano; executar os processos de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa, exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Principais Metas:

Especificação	Unidade Medida	2002
Planejamento e Orçamento		
Gerenciar o programa de trabalho municipal	programa	1
Elaborar e atualizar perfil socio-econômico	perfil	1
Elaborar diagnóstico s/a administr. Municipal	diagnóstico	1
Implementar programa de modernização	programa	1
Elaborar fluxograma de papéis	fluxograma	1
Elaborar o Plano Plurianual	plano	0
Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias	lei	0
Elaborar o Orçamento-Programa anual	orçamento	1
Implementar laboratório de processamento	laboratório	1
Administração Geral		
Manter a estrutura da administração pública	sistema	1
Aquisição veículos	veículo	3
Manter edifícios públicos	edifício	1
Construir 2ª Vaga do TCE	m²	700
Atualizar o cadastro imobiliário municipal	atualização	1
Administração Financeira		
Elaborar balanços mensais	mês	12
Elaborar o balanço e prestação de contas	balanço	1
Amortizar dívida interna	amortiz.	12
Lancar carnês do ISSQN	carnê	2.800
Lancar recibos de IPTU	recibo	20.800
Conceder alvarás	alvará	1.800
Expedir alvarás, licenças e fiscalizar obras	nº	700
Especificação	Unidade de Medida	2002
Controle Interno		
Elaborar controle adm. financeiro e patrimon.	controle	1
Ampliar e adequar sistema de process. de dados	sistema	1
Normalização e Fiscalização		
Implantar fiscalização orientadora	programa	1
Formação de Recursos Humanos		
Reestruturar plano de cargos e salários	plano	1
Capacitar servidores	curso	10
Administração de receitas		
Modernizar o sistema de tributação	sistema	1
Optimizar as receitas	programa	1

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivos:

Executar programas sociais de natureza comunitária; atender crianças e adolescentes carentes de 0 a 17 anos, propiciando condições ao seu desenvolvimento e integração na sociedade; apoiar Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente; realizar cursos profissionalizantes; atender pessoas carentes devidamente cadastradas; atender pessoas portadoras de deficiência física e mental; apoiar técnica e financeiramente, através de convênios, entidades assistenciais sem fins lucrativos devidamente cadastradas na Secretaria de Saúde e Ação Social.

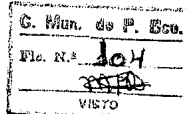
Principais Metas:

Especificação	Unidade de Medida	2002
Atendimento à Criança e ao Adolescente		
Alimentação para educação infantil	crianças	1000
Construção da Casa Abrijo Maria Madalena	construção	1
Realizar cursos profissionalizantes	aluno	50
Atendimento Cessalário		
Reformas e Melhorias nas Unidades	reforma	1
Receber carnês	person	13000
Cooperativa de Catadores de Papel	cooperativa	1
Doação de roupas básicas	cesto	3000

10. SAÚDE

Objetivos:

Desenvolver e modernizar as ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico, especializado e hospitalar a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar. Executar programas preventivos: de promoção à saúde, de educação à saúde, de saúde da família, de agentes comunitários, de saúde da mulher, de planejamento familiar, preventivo oncológico, de saúde da criança, nutricional, doenças crônico-degenerativas, doenças endêmicas, DST e AIDS, saúde do idoso, saúde do jovem e adolescente, de vigilância sanitária e epidemiológica.



METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ESPECIFICAÇÃO	1998	1999	2000
RECEITA			
Programado	33.594.020,00	36.165.500,00	42.179.290,00
Executado	27.825.550,54	28.888.901,76	31.661.749,79
Despesa			
Programado	21.864.020,00	25.505.000,00	31.589.290,00
Executado	26.740.090,74	28.013.067,17	30.830.422,10
Capital			
Programado	15.673.000,00	11.637.000,00	10.590.000,00
Executado	1.085.459,89	875.834,59	831.327,69
SSPESA			
Programado	33.594.020,00	36.165.500,00	42.179.290,00
Executado	26.740.090,74	28.013.067,17	30.830.422,10
Capital			
Programado	21.864.020,00	25.505.000,00	27.170.960,00
Executado	26.360.542,38	27.432.233,42	32.195.620,88
Capital			
Programado	15.673.000,00	11.637.000,00	15.000.000,00
Executado	3.619.367,53	2.315.867,26	3.136.705,30
Capital			
Programado	800.000,00	820.000,00	526.000,00
Executado	663.567,77	493.177,38	386.949,01
Capital			
Programado	770.000,00	2.100.000,00	1.200.000,00
Executado	554.589,59	887.163,97	1.202.720,73
RESULTADOS:			
Normal	-2.154.159,49	-657.192,92	-3.670.576,37
ATIVO FINANCEIRO DISPONÍVEL			
Valores correntes	670.624,21	790.296,56	645.149,80
VIDA FLUTUANTE			
Valores correntes	4.259.964,85	3.355.549,69	4.550.916,23
ATIVO FINANCEIRO LÍQUIDO			
Valores correntes	13.775.412,38	13.482.802,94	15.373.765,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO			
Valores correntes	18.700,00	503.999,98	31.000,00
MONSTRAR NO QUE FOI APLICADO A REC. DE ALIENAÇÃO			
Equipamentos e material permanente	18.700,00		31.000,00
Outras instalações		503.999,98	

Obs: Receita arrecadada e despesa realizada. Balanço dos exercícios de 1998, 1999 e 2000/ Anexos 01 e 02 da Lei 4.320/64

RECEITAS POR FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADO	PREVISTO	REESTIMADO	PREVISTO				
	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
RENTES	26.740.090,74	28.013.067,17	30.830.422,10	31.661.749,79	33.594.020,00	36.165.500,00	39.880.000,00	40.832.000,00
Receita Tributária	4.890.828,34	6.047.167,43	6.449.635,04	7.800.000,00	6.216.000,00	6.510.000,00	6.841.000,00	7.168.000,00
Receita de Capital	2.686.742,24	2.547.232,37	3.108.898,88	4.600.000,00	3.426.000,00	3.576.000,00	3.800.000,00	3.980.000,00
Despesa	21.864.020,00	25.505.000,00	31.589.290,00	26.740.090,74	28.013.067,17	30.830.422,10	32.195.620,88	33.594.020,00
Despesa de Capital	3.619.367,53	2.315.867,26	3.136.705,30	4.600.000,00	3.426.000,00	3.576.000,00	3.800.000,00	3.980.000,00
Despesa Corrente	18.244.652,47	23.189.132,74	28.452.584,70	22.140.090,74	24.587.067,17	27.253.422,10	28.395.620,88	29.614.020,00
Despesa de Capital	3.619.367,53	2.315.867,26	3.136.705,30	4.600.000,00	3.426.000,00	3.576.000,00	3.800.000,00	3.980.000,00
Despesa Corrente	14.625.284,94	20.873.265,48	25.315.879,40	17.540.090,74	19.161.067,17	21.677.422,10	24.595.620,88	25.634.020,00
Despesa de Capital	3.619.367,53	2.315.867,26	3.136.705,30	4.600.000,00	3.426.000,00	3.576.000,00	3.800.000,00	3.980.000,00
Despesa Corrente	11.005.917,41	18.557.398,22	22.179.174,10	12.940.090,74	15.735.067,17	18.541.422,10	20.795.620,88	21.654.020,00
Despesa de Capital	3.619.367,53	2.315.867,26	3.136.705,30	4.600.000,00	3.426.000,00	3.576.000,00	3.800.000,00	3.980.000,00
Despesa Corrente	7.386.549,88	16.241.530,96	19.042.468,80	8.340.090,74	12.310.067,17	14.965.422,10	16.995.620,88	17.674.020,00
Despesa de Capital	3.619.367,53	2.315.867,26	3.136.705,30	4.600.000,00	3.426.000,00	3.576.000,00	3.800.000,00	3.980.000,00
Despesa Corrente	3.767.182,35	3.925.663,70	5.905.763,50	3.740.090,74	3.884.067,17	5.389.422,10	6.195.620,88	6.694.020,00
Despesa de Capital	3.619.367,53	2.315.867,26	3.136.705,30	4.600.000,00	3.426.000,00	3.576.000,00	3.800.000,00	3.980.000,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,0						

1. DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL DO EXECUTIVO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

[illegible]

area Dapli (Mada 154)															
area		area		area		area		area		area		area		area	
area		area		area		area		area		area		area		area	
area	203,973.50	421,350.68	231,089.98	71,006.08	231,423.72	63,519.73	314,500.08	118,130.21	35,000.90	130,828.06	58,000.00	158,801.70	2,145,555.55		
area	2,536,383.33	1,897,641.17	1,568,431.54	2,349,312.59	2,305,585.51	2,515,849.94	3,194,625.45	2,349,614.66	1,515,762.38	2,608,413.45	2,319,494.71	2,220,241.94	29,618,130.10		

: GASTOS COM PESSOAL

[illegible]

3. EVOLUÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE 1998 A 2000

AFICACAO	EXECUTADO	PROGRAMA				PROGRAMADO			
		1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	
C. CORRENTE LIQUIDA	24.572.534,30	26.450.622,81	30.796.126,57	35.000.000,00	32.300.000,00	33.900.000,00	35.595.000,00	37.574.000,00	
SFSEA COM PESSOAL	8.776.533,04	9.124.181,23	11.618.840,30	12.970.900,00	12.990.000,00	14.248.000,00	15.118.000,00	17.250.000,00	
APLICACAO	35,57	34,62	38,29	37,04	40,22	42,14	44,11	46,26	

2. DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO

1 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RECEITAS CORRENTES	JAN/00	ABR/00	MAI/00	JUN/00	JUL/00	AGO/00	SET/00	OUT/00	NOV/00	DEZ/00	JAN/01	FEV/01	TOTAL
IMPOSTAÇÃO IM-1A													
IRPF em Imp-1A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-2A													
IRPF em Imp-2A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-3A													
IRPF em Imp-3A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-4A													
IRPF em Imp-4A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-5A													
IRPF em Imp-5A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-6A													
IRPF em Imp-6A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-7A													
IRPF em Imp-7A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-8A													
IRPF em Imp-8A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-9A													
IRPF em Imp-9A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-10A													
IRPF em Imp-10A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-11A													
IRPF em Imp-11A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-12A													
IRPF em Imp-12A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-13A													
IRPF em Imp-13A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-14A													
IRPF em Imp-14A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-15A													
IRPF em Imp-15A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-16A													
IRPF em Imp-16A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-17A													
IRPF em Imp-17A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-18A													
IRPF em Imp-18A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-19A													
IRPF em Imp-19A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-20A													
IRPF em Imp-20A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-21A													
IRPF em Imp-21A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-22A													
IRPF em Imp-22A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-23A													
IRPF em Imp-23A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-24A													
IRPF em Imp-24A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-25A													
IRPF em Imp-25A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-26A													
IRPF em Imp-26A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-27A													
IRPF em Imp-27A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-28A													
IRPF em Imp-28A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-29A													
IRPF em Imp-29A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-30A													
IRPF em Imp-30A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-31A													
IRPF em Imp-31A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-32A													
IRPF em Imp-32A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-33A													
IRPF em Imp-33A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-34A													
IRPF em Imp-34A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-35A													
IRPF em Imp-35A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-36A													
IRPF em Imp-36A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-37A													
IRPF em Imp-37A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-38A													
IRPF em Imp-38A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-39A													
IRPF em Imp-39A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,00	1.475.291,18	1.434.966,55	1.688.195,42	1.518.994,13	1.440.172,83	1.733.099,59	1.839.769,89	1.944.341,17	1.893.424,33	20.333.313,00
IMPOSTAÇÃO IM-40A													
IRPF em Imp-40A	1.810.000,00	2.137.291,65	1.657.500,0										

2 GASTOS COM PESSOAL

[illegible]

Operaciones nacionales	1.240,34	1.350,62	1.352,88	1.349,42	1.274,86	1.277,57	1.282,34	886,21	884,07	1.722,57	1.133,51	718,45	1.441.724,00
Servicios nacionales	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operaciones internacionales	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotales	36.335,59	31.221,99	30.771,29	33.871,31	36.916,75	36.309,49	36.846,16	36.119,13	37.956,53	34.448,04	38.013,44	33.339,12	386.050,00
EXPENSES													
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indefinición por cantidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Facturación a domicilio	0,00	0,00											

2.3 EVOLUÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE 1998 A 200

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO			PROGR MACIO	REPRO GRAMADO	PROGRAMADO		
	1998	1999	2000	2001	2001	2002	2003	2004
REC. CORRENTE LÍQUIDA	24.674.334,30	26.450.922,81	32.708.126,57	35.000.000,00	32.300.000,00	33.000.000,00	36.555.000,00	37.374.000,00
DESPESA C/ PESSOAL	372.587,20	372.963,14	372.863,36	915.000,00	410.000,00	451.000,00	495.000,00	545.000,00
% APLICADO	1,51	1,41	1,21	2,61	1,27	1,33	1,39	1,41

3. SÍNTESE DOS GASTOS COM PESSOAL

3.1 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RECEITAS CORRENTES	MAR/00	ABR/00	MAY/00	JUN/00	JUL/00	AGO/00	SET/00	OUT/00	NOV/00	DEZ/00	JAN/01	FEV/01	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA													
Programa Managemt	1.816.099,65	2.137.201,58	1.657.500,63	1.475.217,18	1.854.966,39	1.638.155,42	1.518.994,03	1.640.172,00	1.732.009,00	1.835.366,89	1.764.241,37	1.258.474,37	20.373.273,31
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA													
Faculdade de Saúde Pública	909.674,12	1.179.511,19	1.068.280,29	944.426,35	973.316,61	881.274,25	1.044.494,38	826.816,38	864.347,37	879.230,92	812.145,54	954.544,94	11.341.205,57
Instituto de Pós-Graduação	8.990,25	2.028,33	7.841,01	1.266,66	8.750,82	2.620,99	5.654,14	1.655,95	1.102,82	13.225,84	0,00	0,00	21.776,44
SOMA	1.724.753,83	3.318.841,17	2.725.781,92	2.419.229,29	2.827.292,23	2.519.829,67	2.497.142,46	2.497.764,42	2.596.352,18	2.747.453,65	2.576.476,71	2.559.842,26	34.764.796,34
EXPESSES													
Conv.Serviços e Passagem													
Conv. com Reg. Previdência													
Terço em favor do FUNDEF													
Atualização trans e pacot	1.873,20	0,00	7.589,98	0,00	12.72,72	4.049,71	0,00	28.120,20	0,00	320,00	0,00	7.761,10	50.343,91
Beneficiários													
Exatidão A - Faltante de	190.000,00	120.205,00	7.589,98	72.000,00	224.000,00	37.500,00	212.000,00	89.000,00	15.000,00	127.000,00	231.500,00	2.055.000,00	
Exatidão B - DIFERENÇA	1.000,00	1.000,00	6.790,00	0,00	7.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	11.000,00	8,00	0,00	36.500,00
Quota Despesada 15% (Quota)													
SOMA	208.873,50	421.200,00	224.889,98	72.000,00	231.422,72	40.500,00	214.500,00	89.128,20	15.000,00	138.470,00	248.008,00	2.044.008,00	21.445.000,00
RECEITA CORR. LÍQUIDA	2.533.628,33	3.740.041,17	2.950.671,90	2.349.229,29	2.555.555,55	2.519.454,94	2.494.642,46	2.516.914,64	2.585.752,18	2.864.913,65	2.798.486,71	2.790.341,26	39.614.676,34

3.2 CUSTOS COM PESSOAL

	6AR000	6AR004	6AR009	6AR010	6AR011	6AR012	6AR013	6AR014	6AR015	6AR016	6AR017	6AR018	6AR019	6AR020	6AR021	6AR022	6AR023	6AR024	6AR025	6AR026	6AR027	6AR028	6AR029	6AR030	6AR031	6AR032	6AR033	6AR034	6AR035	6AR036	6AR037	6AR038	6AR039	6AR040	6AR041	6AR042	6AR043	6AR044	6AR045	6AR046	6AR047	6AR048	6AR049	6AR050	6AR051	6AR052	6AR053	6AR054	6AR055	6AR056	6AR057	6AR058	6AR059	6AR060	6AR061	6AR062	6AR063	6AR064	6AR065	6AR066	6AR067	6AR068	6AR069	6AR070	6AR071	6AR072	6AR073	6AR074	6AR075	6AR076	6AR077	6AR078	6AR079	6AR080	6AR081	6AR082	6AR083	6AR084	6AR085	6AR086	6AR087	6AR088	6AR089	6AR090	6AR091	6AR092	6AR093	6AR094	6AR095	6AR096	6AR097	6AR098	6AR099	6AR100	6AR101	6AR102	6AR103	6AR104	6AR105	6AR106	6AR107	6AR108	6AR109	6AR110	6AR111	6AR112	6AR113	6AR114	6AR115	6AR116	6AR117	6AR118	6AR119	6AR120	6AR121	6AR122	6AR123	6AR124	6AR125	6AR126	6AR127	6AR128	6AR129	6AR130	6AR131	6AR132	6AR133	6AR134	6AR135	6AR136	6AR137	6AR138	6AR139	6AR140	6AR141	6AR142	6AR143	6AR144	6AR145	6AR146	6AR147	6AR148	6AR149	6AR150	6AR151	6AR152	6AR153	6AR154	6AR155	6AR156	6AR157	6AR158	6AR159	6AR160	6AR161	6AR162	6AR163	6AR164	6AR165	6AR166	6AR167	6AR168	6AR169	6AR170	6AR171	6AR172	6AR173	6AR174	6AR175	6AR176	6AR177	6AR178	6AR179	6AR180	6AR181	6AR182	6AR183	6AR184	6AR185	6AR186	6AR187	6AR188	6AR189	6AR190	6AR191	6AR192	6AR193	6AR194	6AR195	6AR196	6AR197	6AR198	6AR199	6AR200	6AR201	6AR202	6AR203	6AR204	6AR205	6AR206	6AR207	6AR208	6AR209	6AR210	6AR211	6AR212	6AR213	6AR214	6AR215	6AR216	6AR217	6AR218	6AR219	6AR220	6AR221	6AR222	6AR223	6AR224	6AR225	6AR226	6AR227	6AR228	6AR229	6AR230	6AR231	6AR232	6AR233	6AR234	6AR235	6AR236	6AR237	6AR238	6AR239	6AR240	6AR241	6AR242	6AR243	6AR244	6AR245	6AR246	6AR247	6AR248	6AR249	6AR250	6AR251	6AR252	6AR253	6AR254	6AR255	6AR256	6AR257	6AR258	6AR259	6AR260	6AR261	6AR262	6AR263	6AR264	6AR265	6AR266	6AR267	6AR268	6AR269	6AR270	6AR271	6AR272	6AR273	6AR274	6AR275	6AR276	6AR277	6AR278	6AR279	6AR280	6AR281	6AR282	6AR283	6AR284	6AR285	6AR286	6AR287	6AR288	6AR289	6AR290	6AR291	6AR292	6AR293	6AR294	6AR295	6AR296	6AR297	6AR298	6AR299	6AR300	6AR301	6AR302	6AR303	6AR304	6AR305	6AR306	6AR307	6AR308	6AR309	6AR310	6AR311	6AR312	6AR313	6AR314	6AR315	6AR316	6AR317	6AR318	6AR319	6AR320	6AR321	6AR322	6AR323	6AR324	6AR325	6AR326	6AR327	6AR328	6AR329	6AR330	6AR331	6AR332	6AR333	6AR334	6AR335	6AR336	6AR337	6AR338	6AR339	6AR340	6AR341	6AR342	6AR343	6AR344	6AR345	6AR346	6AR347	6AR348	6AR349	6AR350	6AR351	6AR352	6AR353	6AR354	6AR355	6AR356	6AR357	6AR358	6AR359	6AR360	6AR361	6AR362	6AR363	6AR364	6AR365	6AR366	6AR367	6AR368	6AR369	6AR370	6AR371	6AR372	6AR373	6AR374	6AR375	6AR376	6AR377	6AR378	6AR379	6AR380	6AR381	6AR382	6AR383	6AR384	6AR385	6AR386	6AR387	6AR388	6AR389	6AR390	6AR391	6AR392	6AR393	6AR394	6AR395	6AR396	6AR397	6AR398	6AR399	6AR400	6AR401	6AR402	6AR403	6AR404	6AR405	6AR406	6AR407	6AR408	6AR409	6AR410	6AR411	6AR412	6AR413	6AR414	6AR415	6AR416	6AR417	6AR418	6AR419	6AR420	6AR421	6AR422	6AR423	6AR424	6AR425	6AR426	6AR427	6AR428	6AR429	6AR430	6AR431	6AR432	6AR433	6AR434	6AR435	6AR436	6AR437	6AR438	6AR439	6AR440	6AR441	6AR442	6AR443	6AR444	6AR445	6AR446	6AR447	6AR448	6AR449	6AR450	6AR451	6AR452	6AR453	6AR454	6AR455	6AR456	6AR457	6AR458	6AR459	6AR460	6AR461	6AR462	6AR463	6AR464	6AR465	6AR466	6AR467	6AR468	6AR469	6AR470	6AR471	6AR472	6AR473	6AR474	6AR475	6AR476	6AR477	6AR478	6AR479	6AR480	6AR481	6AR482	6AR483	6AR484	6AR485	6AR486	6AR487	6AR488	6AR489	6AR490	6AR491	6AR492	6AR493	6AR494	6AR495	6AR496	6AR497	6AR498	6AR499	6AR500	6AR501	6AR502	6AR503	6AR504	6AR505	6AR506	6AR507	6AR508	6AR509	6AR510	6AR511	6AR512	6AR513	6AR514	6AR515	6AR516	6AR517	6AR518	6AR519	6AR520	6AR521	6AR522	6AR523	6AR524	6AR525	6AR526	6AR527	6AR528	6AR529	6AR530	6AR531	6AR532	6AR533	6AR534	6AR535	6AR536	6AR537	6AR538	6AR539	6AR540	6AR541	6AR542	6AR543	6AR544	6AR545	6AR546	6AR547	6AR548	6AR549	6AR550	6AR551	6AR552	6AR553	6AR554	6AR555	6AR556	6AR557	6AR558	6AR559	6AR560	6AR561	6AR562	6AR563	6AR564	6AR565	6AR566	6AR567	6AR568	6AR569	6AR570	6AR571	6AR572	6AR573	6AR574	6AR575	6AR576	6AR577	6AR578	6AR579	6AR580	6AR581	6AR582	6AR583	6AR584	6AR585	6AR586	6AR587	6AR588	6AR589	6AR590	6AR591	6AR592	6AR593	6AR594	6AR595	6AR596	6AR597	6AR598	6AR599	6AR600	6AR601	6AR602	6AR603	6AR604	6AR605	6AR606	6AR607	6AR608	6AR609	6AR610	6AR611	6AR612	6AR613	6AR614	6AR615	6AR616	6AR617	6AR618	6AR619	6AR620	6AR621	6AR622	6AR623	6AR624	6AR625	6AR626	6AR627	6AR628	6AR629	6AR630	6AR631	6AR632	6AR633	6AR634	6AR635	6AR636	6AR637	6AR638	6AR639	6AR640	6AR641	6AR642	6AR643	6AR644	6AR645	6AR646	6AR647	6AR648	6AR649	6AR650	6AR651	6AR652	6AR653	6AR654	6AR655	6AR656	6AR657	6AR658	6AR659	6AR660	6AR661	6AR662	6AR663	6AR664	6AR665	6AR666	6AR667	6AR668	6AR669	6AR670	6AR671	6AR672	6AR673	6AR674	6AR675	6AR676	6AR677	6AR678	6AR679	6AR680	6AR681	6AR682	6AR683	6AR684	6AR685	6AR686	6AR687	6AR688	6AR689	6AR690	6AR691	6AR692	6AR693	6AR694	6AR695	6AR696	6AR697	6AR698	6AR699	6AR700	6AR701	6AR702	6AR703	6AR704	6AR705	6AR706	6AR707	6AR708	6AR709	6AR710	6AR711	6AR712	6AR713	6AR714	6AR715	6AR716	6AR717	6AR718	6AR719	6AR720	6AR721	6AR722	6AR723	6AR724	6AR725	6AR726	6AR727	6AR728	6AR729	6AR730	6AR731	6AR732	6AR733	6AR734	6AR735	6AR736	6AR737	6AR738	6AR739	6AR740	6AR741	6AR742	6AR743	6AR744	6AR745	6AR746	6AR747	6AR748	6AR749	6AR750	6AR751	6AR752	6AR753	6AR754	6AR755	6AR756	6AR757	6AR758	6AR759	6AR760	6AR761	6AR762	6AR763	6AR764	6AR765	6AR766	6AR767	6AR768	6AR769	6AR770	6AR771	6AR772	6AR773	6AR774	6AR775	6AR776	6AR777	6AR778	6AR779	6AR780	6AR781	6AR782	6AR783	6AR784	6AR785	6AR786	6AR787	6AR788	6AR789	6AR790	6AR791	6AR792	6AR793	6AR794	6AR795	6AR796	6AR797	6AR798	6AR799	6AR800	6AR801	6AR802	6AR803	6AR804	6AR805	6AR806	6AR807	6AR808	6AR809	6AR810	6AR811	6AR812	6AR813	6AR814	6AR815	6AR816	6AR817	6AR818	6AR819	6AR820	6AR821	6AR822	6AR823	6AR824	6AR825	6AR826	6AR827	6AR828	6AR829	6AR830	6AR831	6AR832	6AR833	6AR834	6AR835	6AR836	6AR837	6AR838	6AR839	6AR840	6AR841	6AR842	6AR843	6AR844	6AR845	6AR846	6AR847	6AR848	6AR849	6AR850	6AR851	6AR852	6AR853	6AR854	6AR855	6AR856	6AR857	6AR858	6AR859	6AR860	6AR861	6AR862	6AR863	6AR864	6AR865	6AR866	6AR867	6AR868	6AR869	6AR870	6AR871	6AR872	6AR873	6AR874	6AR875	6AR876	6AR877	6AR878	6AR879	6AR880	6AR881	6AR882	6AR883	6AR884	6AR885	6AR886	6AR887	6AR888	6AR889	6AR890	6AR891	6AR892	6AR893	6AR894	6AR895	6AR896	6AR897	6AR898	6AR899	6AR900	6AR901	6AR902	6AR903	6AR904	6AR905	6AR906	6AR907	6AR908	6AR909	6AR910	6AR911	6AR912	6AR913	6AR914	6AR915	6AR916	6AR917	6AR918	6AR919	6AR920	6AR921	6AR922	6AR923	6AR924	6AR925	6AR926	6AR927	6AR928	6AR929	6AR930	6AR931	6AR932	6AR933	6AR934	6AR935	6AR936	6AR937	6AR938	6AR939	6AR940	6AR941	6AR942	6AR943	6AR944	6AR945	6AR946	6AR947	6AR948	6AR949	6AR950	6AR951	6AR952	6AR953	6AR954	6AR955	6AR956	6AR957	6AR958	6AR959	6AR960	6AR961	6AR962	6AR963	6AR964	6AR965	6AR966	6AR967	6AR968	6AR969	6AR970	6AR971	6AR972	6AR973	6AR974	6AR975	6AR976	6AR977	6AR978	6AR979	6AR980	6AR981	6AR982	6AR983	6AR984	6AR985	6AR986	6AR987	6AR988	6AR989	6AR990	6AR991	6AR992	6AR993	6AR994	6AR995	6AR996	6AR997	6AR998	6AR999	6AR1000
Yemenitea e yemenita	68.000	654.246,4	714.064	887.705,7	81.165,37	319.422,2	344.131,29	75.826,49	1.127.072,17	63.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.942,1	632.848,41	1.127.072,17	779.94																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			

3.1 EVOLUÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL DE 1999 A 2000

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO			PRÓPRIA	EMPRESA	PROGRAMADO		
	1998	1999	2000			2001	2002	2003
REC. CORRENTE LÍQUIDA	31.724.554,32	28.456.822,81	32.701.120,55	35.005.000,00	33.560.070,00	33.560.070,00	35.500.000,00	37.374.000,00
DESPESA COM PESSOAL	9.148.385,27	9.477.054,67	12.189.645,56	13.983.820,00	13.440.000,00	14.740.000,00	16.214.000,00	17.935.000,00
APLICADO	37,62	33,23	36,93	39,67	41,49	43,49	45,59	47,19

ANEXO

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS E OBRAS EM ANDAMENTO		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR em R\$	SITUAÇÃO ATUAL
Construção Usina do Conhecimento	256.200,00	Paralisado por falta de recursos
Escola Rocha Pombo	126.353,19	Paralisado por falta de recursos
Crocho Padrão 90 - São Roque	101.000,00	Paralisado por falta de recursos
Casa de Recuperação de Meritins Maria Madalena	48.616,00	Falta definir terreno
Reforma e aquisição de equipamentos p/ atend. à pessoa idosa	87.500,00	Reapresentando Plano de Trabalho
Ampliação da Escola São Roque	70.891,76	Falta material e quantitativo da FUNDEPAR
Quadra Esportiva da Escola Carmela Bortot	17.599,99	Mudança de projeto
Ampliação de Escola Cristo Rei	6.652,62	Falta repasse de verba e mudança do objeto
Construção de quadra esportiva na Escola Cristo Rei	33.000,00	Falta repasse de verba e mudança do objeto
Escola São Vicente de Paula	34.646,00	Falta repasse de verba e mudança do objeto
Núcleos de qualidade	210.000,00	Falta aplicar repasse de R\$ 42.000,00 e contrapartida
		de R\$ 38.050,00 e solicitar prorrogação de prazo.
Aquisição de equipamentos para Fundação de Saúde	102.000,00	Faz representado plano de trabalho
Construção de quadra esportiva na Escola Rui Barbosa	20.000,00	Mudança de projeto
Reforma na Escola Graíña Azul		Habit-se
Construção de 50 casas entre os bairros Planalto e São João		Habit-se

Arrecadado	9.418.034,13	0.326.608,66	1.586.916,87
De Capital			
Previsto	5.673.000,00	1.637.000,00	31.327,69
Arrecadado	594.747,60	250.419,64	31.327,69
DESPESA			
Previsto	3.594.020,00	6.165.500,00	
Realizado	1.195.079,47	1.200.943,25	
Corrente			
Previsto	1.864.020,00	5.505.000,00	
Realizado	9.418.034,13	0.326.608,66	
De Capital			
Previsto	5.673.000,00	1.637.000,00	
Realizado	3.594.747,60	3.250.419,64	
Dívida Pública			
Juros e encargos			
Programado			
Executado			
Principal			
Programado			
Executado			
TOTAL			
Programado			
Executado			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
RESULTADOS:			
Nominal (deficit qual indicador)			
Prêmio			
ATIVO			
FINANCEIRO DISPONÍVEL			
Valores correntes			
DÍVIDA			
FLUTUANTE			
Valores correntes			
PATRIMÔNIO			
LÍQUIDO (1)			
Valores correntes			
RECITA DE ALIENAÇÃO			
Valores correntes			
DEMONSTRAR NO QUE FOI APLICADO A REC. DE ALIENAÇÃO			
Valores correntes			

Fonte: Receita arrecadada e despesa realizada. Balanço dos exercícios de ...

Nota: A evolução do patrimônio líquido é calculada através da soma do patrimônio líquido do exercício anterior (+) receitas arrecadadas (+) mutações patrimoniais ativas resultantes da execução orçamentária (+) mutações ativas independentes da execução orçamentária (-) despesas empenhadas (-) mutações patrimoniais passivas resultantes da execução orçamentária (-) mutações passivas independentes da execução orçamentária.

b) RECEITAS POR FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADO	PREVISTO	1998 e 1999 em R\$ e 2000 a 2003 em R\$ 1.000,00	RESERVA DO	PREVISTO
			20..	20..	20..
RECEITAS CORRENTES					
Receita Tributária					
(especificar alíquotas)					
Receita de Contribuições					
(especificar alíquotas)					
Receita Patrimonial					
(especificar alíquotas)					
Receita Agropecuária					
(especificar alíquotas)					
Receita Industrial					
(especificar alíquotas)					
Receita de Serviços					
(especificar alíquotas)					
Transferências Correntes					
(especificar alíquotas)					
Outras Receitas Correntes					
(especificar alíquotas)					
RECEITAS DE CAPITAL					
Operações de Crédito					
Alienação de Bens					
Transferências de Capital					
(especificar alíquotas)					
Outras Receitas de Capital					
(especificar alíquotas)					
TOTAL PREÇOS CORRENTES					
TOTAL PREÇOS EM 30/06/20..					

Fonte: Receita arrecadada. Balanço dos exercícios de ...

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Na estimativa das receitas foram utilizados as seguintes metodologias de cálculo:
20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

20.., a receita foi programada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2000. (base 30 de junho de 2000).

MEMÓRIA DE CÁLCULO (documento de apoio a lei)

Nota: Importante elaborar memória/metodologia de cálculo das despesas programadas, visto que a falta de cumprimento das metas das despesas poderá acarretar punição ao Administrador Municipal.

1. Vencimentos e Vantagens Fixas

Despesa executada

199.. RS.. anual : 12 meses = RS.. / mês n°.. funcionários

199.. RS.. anual : 12 meses = RS.. / mês n°.. funcionários

Despesa do exercício

Fixada RS.. anual : 12 meses = RS.. / mês n°.. funcionários

Reprogramada RS.. anual : 12 meses = RS.. / mês n°.. funcionários

Comentários: Avaliação a respeito da evolução dos gastos.

Despesa Programada

20.. RS.. mensal x 12 meses = RS.. anual n°.. funcionários

Incremento (1) RS.. x 12 meses = RS.. anual n°.. funcionários

Total 20.. RS..

Justificar RS..

20.. RS.. mensal x 12 meses = RS.. anual n°.. funcionários

Redução (1) RS.. x 12 meses = RS.. anual n°.. funcionários

Total 20.. RS..

Justificar RS..

20.. RS.. mensal x 12 meses = RS.. anual n°.. funcionários

Incremento (1) RS.. x 12 meses = RS.. anual n°.. funcionários

Total 20.. RS..

Justificar RS..

Material de Consumo

Elaborar memória/metodologia de cálculo, comentários e etc.

3..

MEMÓRIA DE CÁLCULO (documento de apoio a lei)

Nota: Importante elaborar memória/metodologia de cálculo das despesas programadas, visto que a falta de cumprimento das metas das despesas poderá acarretar punição ao Administrador Municipal.

1. Vencimentos e Vantagens Fixas

Despesa executada

199.. RS.. anual : 12 meses = RS.. / mês n°.. funcionários

199.. RS.. anual : 12 meses = RS.. / mês n°.. funcionários

Despesa do exercício

Fixada RS.. anual : 12 meses = RS.. / mês n°.. funcionários

Reprogramada RS.. anual : 12 meses = RS.. / mês n°.. funcionários

Comentários: Avaliação a respeito da evolução dos gastos.

Despesa Programada

20.. RS.. mensal x 12 meses = RS.. anual n°.. funcionários

Incremento (1) RS.. x 12 meses = RS.. anual n°.. funcionários

Total 20.. RS..

Justificar RS..

20.. RS.. mensal x 12 meses = RS.. anual n°.. funcionários

Redução (1) RS.. x 12 meses = RS.. anual n°.. funcionários

Total 20.. RS..

Justificar RS..

20.. RS.. mensal x 12 meses = RS.. anual n°.. funcionários

Incremento (1) RS.. x 12 meses = RS.. anual n°.. funcionários

Total 20.. RS..

Justificar RS..

Material de Consumo

Elaborar memória/metodologia de cálculo, comentários e etc.

3..

MEMÓRIA DE CÁLCULO (documento de apoio a lei)

Nota: Importante elaborar memória/metodologia de cálculo das despesas programadas, visto que a falta de cumprimento das metas das despesas poderá acarretar punição ao Administrador Municipal.

1. Manutenção da Limpeza Municipal

Despesa executada

199.. RS.. anual : 12 meses = RS.. / mês n°.. funcionários

199.. RS.. anual : 12 meses = RS.. / mês n°.. funcionários

Despesa do exercício

Fixada RS.. anual : 12 meses = RS.. / mês n°.. funcionários

Reprogramada RS.. anual : 12 meses = RS.. / mês n°.. funcionários

Comentários: Avaliação a respeito da evolução dos gastos.

Despesa Programada

20.. RS.. mensal x 12 meses = RS.. anual n°.. funcionários

Incremento (1) RS.. x 12 meses = RS.. anual n°.. funcionários

Total 20.. RS..

Justificar RS..

20.. RS.. mensal x 12 meses = RS.. anual n°.. funcionários

Redução (1) RS.. x 12 meses = RS.. anual n°.. funcionários

Total 20.. RS..

Justificar RS..

20.. RS.. mensal x 12 meses = RS.. anual n°.. funcionários

Incremento (1) RS.. x 12 meses = RS.. anual n°.. funcionários

Total 20.. RS..

Justificar RS..

Material de Consumo

Elaborar memória/metodologia de cálculo, comentários e etc.

3..

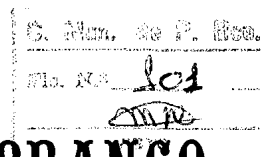
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	2101	2102	2103	2104	2105	2106	2107	2108	2109	2110	2111	2112	2113	2114	2115	2116	2117	2118	2119	2120	2121	2122	2123	2124	2125	2126	2127	2128	2129	2130	2131	2132	2133	2134	2135	2136	2137	2138	2139	2140	2141	2142	2143	2144	2145	2146	2147	2148	2149	2150	2151	2152	2153	2154	2155	2156	2157	2158	2159	2160	2161	2162	2163	2164	2165	2166	2167	2168	2169	2170	2171	2172	2173	2174	2175	2176	2177	2178	2179	2180	2181	2182	2183	2184	2185	2186	2187	2188	2189	2190	2191	2192	2193	2194	2195	2196	2197	2198	2199	2200	2201	2202	2203	2204	2205	2206	2207	2208	2209	2210	2211	2212	2213	2214	2215	2216	2217	2218	2219	2220	2221	2222	2223	2224	2225	2226	2227	2228	2229	2230	2231	2232	2233	2234	2235	2236	2237	2238	2239	2240	2241	2242	2243	2244	2245	2246	2247	2248	2249	2250	2251	2252	2253	2254	2255	2256	2257	2258	2259	2260	2261	2262	2263	2264	2265	2266	2267	2268	2269	2270	2271	2272	2273	2274	2275	2276	2277	2278	2279	2280	2281	2282	2283	2284	2285	2286	2287	2288	2289	2290	2291	2292	2293	2294	2295	2296	2297	2298	2299	2300	2301	2302	2303	2304	2305	2306	2307	2308	2309	2310	2311	2312	2313	2314	2315	2316	2317	2318	2319	2320	2321	2322	2323	2324	2325	2326	2327	2328	2329	2330	2331	2332	2333	2334	2335	2336	2337	2338	2339	2340	2341	2342	2343	2344	2345	2346	2347	2348	2349	2350	2351	2352	2353	2354	2355	2356	2357	2358	2359	2360	2361	2362	2363	2364	2365	2366	2367	2368	2369	2370	2371	2372	2373	2374	2375	2376	2377	2378	2379	2380	2381	2382	2383	2384	2385	2386	2387	2388	2389	2390	2391	2392	2393	2394	2395	2396	2397	2398	2399	2400	2401	2402	2403	2404	2405	2406	2407	2408	2409	2410	2411	2412	2413	2414	2415	2416	2417	2418	2419	2420	2421	2422	2423	2424	2425	2426	2427	2428	2429	2430	2431	2432	2433	2434	2435	2436	2437	2438	2439	2440	2441	2442	2443	2444	2445	2446	2447	2448	2449	2450	2451	2452	2453	2454	2455	2456	2457	2458	2459	2460	2461	2462	2463	2464	2465	2466	2467	2468	2469	2470	2471	2472	2473	2474	2475	2476	2477	2478	2479	2480	2481	2482	2483	2484	2485	2486	2487	2488	2489	2490	2491	2492	2493	2494	2495	2496	2497	2498	2499	2500	2501	2502	2503	2504	2505	2506	2507	2508	2509	2510	2511	2512	2513	2514	2515	2516	2517	2518	2519	2520	2521	2522	2523	2524	2525	2526	2527	2528	2529	2530	2531	2532	2533	2534	2535	2536	2537	2538	2539	2540	2541	2542	2543	2544	2545	2546	2547	2548	2549	2550	2551	2552	2553	2554	2555	2556	2557	2558	2559	2560	2561	2562	2563	2564	2565	2566	2567	2568	2569	2570	2571	2572	2573	2574	2575	2576	2577	2578	2579	2580	2581	2582	2583	2584	2585	2586	2587	2588	2589	2590	2591	2592	2593	2594	2595	2596	2597	2598	2599	2600	2601	2602	2603	2604	2605	2606	2607	2608	2609	2610	2611	2612	2613	2614	2615	2616	2617	2618	2619	2620	2621	2622	2623	2624	2625	2626	2627	2628	2629	2630	2631	2632	2633	2634	2635	2636	2637	2638	2639	2640	2641	2642	2643	2644	2645	2646	2647	2648	2649	2650	2651	2652	2653	2654	2655	2656	2657	2658	2659	2660	2661	2662	2663	2664	2665	2666	2667	2668	2669	2670	2671	2672	2673	2674	2675	2676	2677	2678	2679	2680	2681	2682	2683	2684	2685	2686	2687	2688	2689	2690	2691	2692	2693	2694	2695	2696	2697	2698	2699	2700	2701	2702	2703	2704	2705	2706	2707	2708	2709	2710	2711	2712	2713	2714	2715	2716	2717	2718	2719	2720	2721	2722	2723	2724	2725	2726	2727	2728	2729	2730	2731	2732	2733	2734	2735	2736	2737	2738	2739	2740	2741	2742	2743	2744	2745	2746	2747	2748	2749	2750	2751	2752	2753	2754	2755	2756	2757	2758	2759	2760	2761	2762	2763	2764	2765	2766	2767	2768	2769	2770	2771	2772	2773	2774	2775	2776	2777	2778	2779	2780	2781	2782	2783	2784	2785	2786	2787	2788	2789	2790	2791	2792	2793	2794	2795	2796	2797	2798	2799	2800	2801	2802	2803	2804	2805	2806	2807	2808	2809	2810	2811	2812	2813	2814	2815	2816	2817	2818	2819	2820	2821	2822	2823	2824	2825	2826	2827	2828	2829	2830	2831	2832	2833	2834	2835	2836	2837	2838	2839	2840	2841	2842	2843	2844	2845	2846	2847	2848	2849	2850	2851	2852	2853	2854	2855	2856	2857	2858	2859	2860	2861	2862	2863	2864	2865	2866	2867	2868	2869	2870	2871	2872	2873	2874	2875	2876	2877	2878	2879	2880	2881	2882	2883	2884	2885	2886	2887	2888	2889	2890	2891	2892	2893	2894	2895	2896	2897	2898	2899	2900	2901	2902	2903	2904	2905	2906	2907	2908	2909	2910	2911	2912	2913	2914	2915	2916	2917	2918	2919	2920	2921	2922	2923	2924	2925	2926	2927	2928	2929	2930	2931	2932	2933	2934	2935	2936	2937	2938	2939	2940	2941	2942	2943	2944	2945	2946	2947	2948	2949	2950	2951	2952	2953	2954	2955	2956	2957	2958	2959	2960	2961	2962	2963	2964	2965	2966	2967	2968	2969	2970	2971	2972	2973	2974	2975	2976	2977	2978	2979	2980	2981	2982	2983	2984	2985	2986	2987	2988	2989	2990	2991	2992	2993	2994	2995	2996	2997	2998	2999	3000	3001	3002	3003	3004	3005	3006	3007	3008	3009	3010	3011	3012	3013	3014	3015	3016	3017	3018	3019	3020	3021	3022	3023	3024	3025	3026	3027	3028	3029	3030	3031	3032	3033	3034	3035	3036	3037	3038	3039	3040	3041	3042	3043	3044	3045	3046	3047	3048	3049	3050	3051	3052	3053	3054	3055	3056	3057	3058	3059	3060	3061	3062	3063	3064	3065	3066	3067	3068	3069	3070	3071	3072	3073	3074	3075	3076	3077	3078	3079	3080	3081	3082	3083	3084	3085	3086	3087	3088	3089	3090	3091	3092	3093	3094	3095	3096	3097	3098	3099	3100	3101	3102	3103	3104	3105	3106	3107	3108	3109	3110	3111	3112	3113	3114	3115	3116	3117	3118	3119	3120	3121	3122	3123	3124	3125	3126	3127	3128	3129	3130	3131	3132	3133	3134	3135	3136	3137	3138	3139	3140	3141	3142	3143	3144	3145	3146	3147	3148	3149	3150	3151	3152	3153	3154	3155	3156	3157	3158	3159	3160	3161	3162	3163	3164	3165	3166	3167	3168	3169	3170	3171	3172	3173	3174	3175	3176	3177	3178	3179	3180	3181	3182	3183	3184	3185	3186	3187	3188	3189	3190	3191	3192	3193	3194	3195	3196	3197	3198	3199	3200	3201	3202	3203	3204	3205	3206	3207	3208	3209	3210	3211	3212	3213	3214	3215	3216	3217	3218	3219	3220	3221	3222	3223	3224	3225	3226	3227	3228	3229	3230	3231	3232	3233	3234	3235	3236	3237	3238	3239	3240	3241	3242	3243	3244	3245	3246	3247	3248	3249	3250	3251	3252	3253	3254	3255	3256	3257	3258	3259	3260	3261	3262	3263	3264	3265	3266	3267	3268	3269	3270	3271	3272	3273	3274	3275	3276	3277	3278	3279	3280	3281	3282	3283	3284	3285	3286	3287	3288	3289	3290	3291	3292	3293	3294	3295	3296	3297	3298	3299	3300	3301	3302	3303	3304	3305	3306	3307	3308	3309	3310	3311	3312	3313	3314	3315	3316	3317	3318	3319	3320	3321	3322	3323	3324	3325	3326	3327	3328	3329	3330	3331	3332	3333	3334	3335	3336	3337	3338	3339	3340	3341	3342	3343	3344	3345	3346	3347	3348	3349	3350	3351	3352	3353	3354	3355	3356	3357
-------------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

[illegible]



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



PROJETO DE LEI 45/2001 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Súmula: Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2002 e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2002, as ações prioritárias da administração pública municipal, funções de governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração do proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

- I. ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;
- II. metas e riscos fiscais;
- III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
- V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
- VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
- VII. programas dos Fundos e da Companhia de Mineração de Pato Branco.

CAPÍTULO I AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas para o exercício de 2002, passam, a partir da edição da presente Lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º. As metas, avaliações, demonstrativos da receita, despesa, dívida pública, despesas de caráter obrigatório e os riscos fiscais estão definidos nos Anexos II e III da presente Lei.



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Branco
Fls. 100
1996
VISTO

CAPÍTULO III ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2002, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

- I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
- II. à revisão da planta de valores de imóveis urbanos;
- III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e
- IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos de competência do Município e da Dívida Ativa municipal.

CAPÍTULO IV ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º. A Proposta Orçamentária será composta dos Anexos I, II, III, e IV, que conterão:

- I. legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;
- II. resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;
- III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo; e
- IV. orçamento da Companhia de Mineração de Pato Branco.

Art. 6º. Os Orçamentos Fiscais, próprio da Companhia de Mineração de Pato Branco, discriminarão as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional programática e natureza dos gastos, nos moldes das Portarias SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 e suas alterações e nº 42/99, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 7º. As programações dos Fundos Municipais de Desenvolvimento, da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e da Saúde, serão abertos como atividades nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

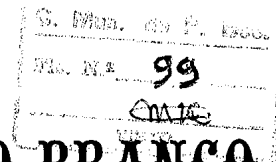
CAPÍTULO V DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. Para o exercício financeiro de 2002, fica estabelecido o montante de R\$ 40.100.000,00 (quarenta milhões e cem mil reais), como limite para elaboração do Orçamento Fiscal, de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o Orçamento da Companhia de Mineração de Pato Branco.



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



Parágrafo único. Dos montantes estabelecidos no *caput* deste artigo, o percentual mínimo de 1% (um por cento) será consignado em Reserva de Contingência.

Art. 9º. Serão classificados na programação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, elemento de despesa 9999 00, os recursos consignados em Reserva de Contingência e no elemento de despesa 4130 00 – Investimentos em Regime de Execução Especial, as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Executivo às emendas efetuadas pelo Poder Legislativo, por ocasião da apreciação da proposta orçamentária.

Art. 10. O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deve demonstrar existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II - Metas Fiscais.

Art. 11. No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2001, (base de correção relativa a 30 de junho de 2001).

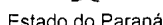
§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2001.

§ 2º Os valores da receita e despesa apresentadas na Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) a novembro (inclusive) e previsão do respectivo índice para dezembro de 2001.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 12. O Projeto de Lei do Orçamento para 2002, destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
- II. pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
- III. pagamento do serviço e do principal da dívida pública;
- IV. empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo;
- V. manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente;
- VI. implantação e manutenção de obras e serviços;
- VII. implantação do programa de modernização da administração municipal;
- VIII. implantação da política de geração de emprego e renda.



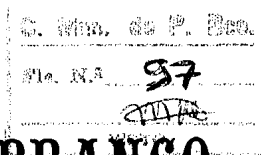
G. Mun. de P. Ego.
Via N. 2 98
MIR

Paraná



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 19. O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da revisão do planos de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens aos servidores definidas em lei, reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de 100 (cem) pessoas para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e da administração indireta e 50 (cinquenta) pessoas em caráter temporário para as áreas de educação, saúde, transporte e urbanismo.

§ 1º. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* neste artigo, serão custeados com recursos do orçamento fiscal e próprio da administração indireta.

Art. 20. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96.

Art. 21. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo e decorrentes de outras despesas com pessoal executados nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, estão definidos no Anexo IV.

Art. 22. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2002, custos com criação e ampliação de ações nas áreas educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta, Fundo Municipal de Desenvolvimento e da administração indireta.

Parágrafo Único - Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo, correrão a conta de recursos do orçamento fiscal e próprio da Companhia de Mineração de Pato Branco, a serem consignados nas programações orçamentárias correspondentes.

Art. 23. As despesas consideradas irrelevantes, que serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

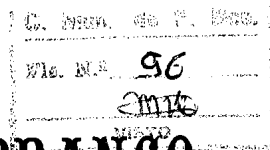
Art. 24. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
- b) serviço e principal da dívida;
- c) dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
- d) transfiram recursos próprios da administração indireta;
- e) precatórios judiciais;
- f) dotações destinadas à educação e saúde.

Art. 25. É vedado a inclusão no projeto de lei orçamentária de crédito orçamentário com finalidade imprecisa, dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto na presente Lei e no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 26. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

§ 4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado a inserção de emendas que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 28. Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem em pagas no exercício seguinte.



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. M. P. B. 2002
Fls. Nº 95
MIO

CAPÍTULO VI DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 29. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 30. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 31. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá, o cronograma de desembolso, e, por meio de ato próprio, normas de programação financeira para o exercício.

Art. 32. Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

Parágrafo único – As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratados ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 33. A implementação do disposto nos artigos 19 e 22 da presente lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e no orçamento aprovado para o exercício de 2002 e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento de despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, da existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que sua execução não afetará as Metas Fiscais programadas para o exercício.

Art. 34. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 35. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 9º, serão destinados a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, definidos no Anexos II - Metas Fiscais e III – Riscos Fiscais e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, servirão de fonte para abertura de créditos adicionais, obedecido o disposto no artigo 36 da presente lei.



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

S. Wm. de P. Bco.
Vol. N.º 94
1978

Art. 36. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2002, no que couber:

I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

II. As autorizações contempladas neste artigo, são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos fundos e do órgão da administração indireta.

Art. 37. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita depende de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 38. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, serão efetuados de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no quadro d) do Anexo II - Metas Fiscais, nos trinta dias subseqüentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º Das limitações de gastos estabelecidas no parágrafo anterior, excluem-se as obrigações constitucionais e legais afetas ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e ou fundada.

Art. 39. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo 39 da presente lei.



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. M. de P. Br.
Fla. N.º 93
M.º

CAPÍTULO VII

POLÍTICAS DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 40. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio a implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio e serviços, programados no Anexo I, serão efetuadas através do Fundo Municipal de Desenvolvimento, por meio da concessão de empréstimos, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.

§ 1º. A cobertura dos custos decorrentes da implementação do proposto no *caput* deste artigo, serão financiados com o saldo financeiro disponível no Fundo Municipal de Desenvolvimento, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, para esta finalidade.

§ 2º. A participação do Município no capital social de empresas privadas somente se dará com recursos alocados no Fundo Municipal de Desenvolvimento, condicionada a existência de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

§ 3º. As normas necessárias a operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento, serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

CAPÍTULO VIII

PROGRAMAÇÃO DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE PATO BRANCO

Art. 41. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir no Orçamento do Executivo Municipal para o exercício de 2002, a proposta da Companhia de Mineração de Pato Branco.

§ 1º. Na estimativa das receitas, devem ser consideradas as transferências financeiras efetuadas pelo Município e as diretamente arrecadadas.

§ 2º. A programação das despesas, deve considerar os custos de manutenção e decorrentes da ampliação das atividades.

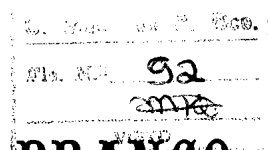
§ 3º. O programa de trabalho da Companhia está definido no Anexo I – Ações Programáticas;

§ 4º. A Direção e os Conselhos de Administração e Fiscal da Companhia, ficam sujeitos à observância das normas estabelecidas nesta lei e demais legislações que disciplinam a matéria.



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



CAPÍTULO IX

AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DEMONSTRATIVOS DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E DAS OBRAS EM ANDAMENTO.

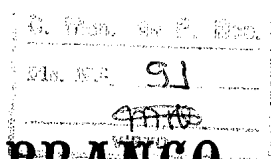
Art. 42. A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e os demonstrativos da expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado e das obras em andamento, estão consolidados nos Quadros a) e f) do Anexo II – Metas Fiscais e no Anexo V – Obras em andamento.

Art. 43. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



ANEXO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS PARA O PERÍODO 2002 A 2005

01. LEGISLATIVA

Objetivos:

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício das funções de legislar, fiscalizar, organizar e administrar os serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Principais Metas:

Especificação	Unidade Medida	2002
Ação Legislativa		
Realizar sessões Legislativas	sessão	97
Apreciar mensagens do Executivo	mensagem	106
Apresentar projetos de lei	projeto	47
Editar resoluções legislativas	resolução	12
Apreciar anteprojeto de lei:		
. Plano Plurianual	plano	
. Lei de Diretrizes Orçamentárias	LDO	1
. Orçamento-Programa anual	orçamento	1
Julgar as contas do Prefeito Municipal	contas	1
Proporcionar trein. a vereadores e servidores	treinamento	20
Formar biblioteca	livro	35
Adquirir equipamentos	equipamento	49
Melhorias e reformas	prédio	1
Construir novo plenário	construção	1
Dispor sobre a organização interna	organização	4
Interligar a Câmara Municipal com a Assembléia Legislativa e Câmara dos Deputados e Senado Federal	estruturação	1
Apreciar decretos legislativos	decretos	09
Contratar serviços externos	serviços	04
Ampliar e criar no quadro funcional novos cargos e contratar novos servidores, mediante concurso público	contratação	03



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 90
m. 18

04. ADMINISTRAÇÃO

Objetivos:

Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programados pelo Prefeito; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano; executar os processos de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

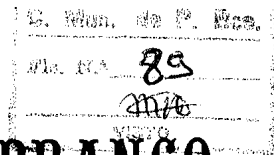
Principais Metas:

Especificação	Unidade Medida	2002
Planejamento e Orçamento		
Gerenciar o programa de trabalho municipal	programa	1
Elaborar e atualizar perfil sócio-econômico	perfil	1
Elaborar diagnóstico s/a administ. Municipal	diagnóstico	1
Implantar programa de modernização	programa	1
Elaborar fluxograma de papéis	fluxograma	1
Elaborar o Plano Plurianual	plano	0
Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias	lei	1
Elaborar o Orçamento-Programa anual	orçamento	1
Implantar laboratório de geoprocessamento	laboratório	1
Administração Geral		
Manter a estrutura da administração pública	sistema	1
Adquirir veículos	veículo	3
Manter edifícios públicos	edifício	1
Construir 2ª Vara do TRF	m2	700
Atualizar o cadastro imobiliário municipal	atualização	1
Administração Financeira		
Elaborar balancetes mensais	mês	12
Elaborar o balanço e prestação de contas	balanço	1
Amortizar dívida Interna	amortiz.	12
Lançar carnês de ISSQN	carnê	2.800
Lançar talões de IPTU	talão	20.600
Conceder alvarás	alvará	1.800
Expedir alvarás, licenças e fiscalizar obras	nº	700



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



Especificação	Unidade de Medida	2002
Controle Interno		
Efetuar controle adm. financeiro e patrim.	controle	1
Ampliar e adequar sistema de process. De dados	sistema	1
Normatização e Fiscalização		
Implantar fiscalização orientadora	programa	1
Formação de Recursos Humanos		
Reestruturar plano de cargos e salários	plano	1
Capacitar servidores	cursos	10
Administração de receitas		
Modernizar o sistema de tributação	sistema	1
Otimizar as receitas	programa	1

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivos:

Executar programas sociais de natureza comunitária; atender crianças e adolescentes carentes de 0 a 17 anos, propiciando condições ao seu desenvolvimento e integração na sociedade; apoiar Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente; realizar cursos profissionalizantes; atender pessoas carentes devidamente cadastradas; atender pessoas portadoras de deficiência física e mental; apoiar técnica e financeiramente, através de convênios, entidades assistenciais sem fins lucrativos devidamente cadastradas na Secretaria de Saúde e Ação Social.

Principais Metas:

Especificações	Unidade de Medida	2002
Assistência à Criança e ao Adolescente		
Alimentação para educação infantil	crianças	1000
Construção da Casa Abrigo Maria Madalena	construção	1
Realizar cursos profissionalizantes:	aprendiz	50
Assistência Comunitária		
Reformas e Melhorias nas Unidades	reforma	1
Atender carentes	pessoa	13000
Cooperativa de Catadores de Papel	cooperativa	1
Doação de cestas básicas	cesta	3000



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

88
mto
1910

10. SAÚDE

Objetivos:

Desenvolver e modernizar as ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico, especializado e hospitalar a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar. Executar programas preventivos: de promoção à saúde, de educação à saúde, de saúde da família, de agentes comunitários, de saúde da mulher, de planejamento familiar, preventivo oncológico, de saúde da criança, nutricional, doenças crônico-degenerativas, doenças endêmicas, DST e AIDS, saúde do idoso, saúde do jovem e adolescente, de vigilância sanitária e epidemiológica.

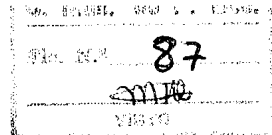
Principais Metas :

Especificação	Unidade Medida	2002
Atenção Básica		
Gerenciar, manter e equipar Unidades de Saúde	unidade	17
Implantar Unidades de Saúde	unidade	2
Realizar procedimentos de atenção básica	procedimento	320.000
Aquisição de veículos	veículo	3
Construir unidade do CRÉ	unidade	1
Manter, implantar e implementar programas	programa	20
Capacitar profissionais	evento	100
	servidor	300
Instituir e manter programa de exame laboratorial DNA	programa	1
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Realizar procedimentos especializados	procedimento	210000
Realizar procedimentos assistenciais de alta complexidade	procedimento	123.231
Realizar internação hospitalar	internamento	7.108
Suporte Profilático e Terapêutico		
Implantar programa de fitoterapia	programa	1
Implementar progr. de apoio, diagnóstico e terapia	programa	1
Vigilância Sanitária		
Manter serviços de vigilância sanitária	serviço	1
Implantar e implementar programa de vigilância sanitária.	programa	1
Vigilância Epidemiológica		
Manter programa de controle de doenças endêmicas	programa	1
Manter serviços de epidemiologia	serviço	1
Aquisição de veículo	veículo	1
Alimentação e Nutrição		
Implantar e implementar programa de nutrição	Programa	1



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



12. EDUCAÇÃO

Objetivos:

Dotar a rede municipal de educação e cultura de meios necessários a manutenção e melhoria do ensino de primeiro grau; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; incentivar a implantação de hortas em escolas; implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos; construir, ampliar e reformar escolas; promover o desporto educacional escolar; construir canchas poliesportivas em escolas; desenvolver programas culturais; e promover eventos esportivos.

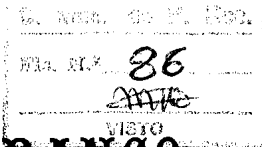
Principais Metas :

Especificação	Unidade de medida	2002
Ensino Fundamental		
Gerenciar e manter unidades escolares	escola	29
Manter o Centro de Atenção Integral à criança e ao adolescente – CAIC	escola	1
Manter alunos das séries iniciais - 1ª a 4ª séries	aluno	4.836
Manter os alunos em tempo integral	aluno	7.254
Construir escolas	escola	1
Reformar e ampliar unidades escolares	unidade	12
Construir, ampliar e reformar áreas de cultura, lazer, recreação e esporte	área	8
Adquirir acervo para biblioteca e videoteca das escolas e SMECEL	unidade	1.015
Adquirir equipamentos de informática e multimídia para ensino	equipamento	55
Adquirir mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos e recreativos	unidade	700
Manter mobiliários, equipamentos, materiais	manutenção	380
Fornecer material escolar aos alunos que necessitam	material	3.390
Capacitar os profissionais do ensino fundamental (professores, pessoal de apoio...)	professor	400
Promover cursos e eventos para capacitar os profissionais	curso	12
Prover e adquirir livros didático pedagógicos de apoio aos profissionais da educação e equipe pedagógica	livro	20
Construir, ampliar, reformar e equipar refeitórios, cozinhas e/ou cantinas	refeitório	29
Manter, ampliar e fornecer alimentação escolar nas escolas de ensino fundamental das Redes Públicas Estadual, Municipal e filantrópicas	municipal:	4.900
	estadual	5.400
	filantrópica	450
Servir refeições	refeição	2.500.000
Adquirir e adequar veículos para o transporte escolar	veículo	4
Manter programas e projetos complementares	evento	12



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

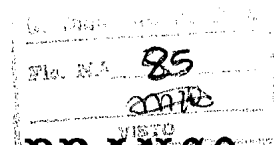


Especificação	Unidade de medida	2002
Realizar jogos estudantis	evento	5
	aluno	950
Promover eventos esportivos	evento	8
	aluno	1.150
Estabelecer e instituir programas de saúde	programa	7
Estabelecer e instituir programas de Educação, Saúde e Assistência Social	programa	6
Organizar o Sistema Municipal de Ensino	sistema	1
Promover a Conferência Municipal de Educação	evento	1
Manter o Conselho Municipal de Educação	conselho	1
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos, metas e a qualidade da aprendizagem	programa	2
Ensino Profissional		
Apoiar programas de aperfeiçoamento	evento	4
	agricultor	180
Construir, ampliar e prover Centro de Capacitação	escola	1
	programa	6
Integrar ofertas de cursos básicos profissionais tecnológicos	curso	10
	pessoa	650
Capacitar profissionais	pessoa	650
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos, metas e a qualidade do ensino profissionalizante	programa	2
Ensino Superior		
Ampliar Cooperação Técnica Científica	instituição	3
Estabelecer sistema interativo de Educação à distância	sistema	4
Capacitar profissionais da Educação, servidores, técnicos e administrativos	curso	5
	professor	543
Viabilizar pesquisas técnico-científicas	pesquisa	6
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos e metas estabelecidas	programa	1
Ensino Infantil		
Gerenciar e manter unidades escolares	escola	14
Manter alunos de 0 a 6 anos	aluno	2.366
Manter os alunos em tempo integral	aluno	1.400
Construir escolas	escola	02
Reformar e ampliar unidades escolares	melhoria	03
Construir, ampliar e reformar áreas de lazer, recreação...	construção	03
Adquirir acervo para biblioteca e videoteca das unidades escolares	unidade	350
Adquirir mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos e recreativos	unidade	500
Manter mobiliários, equipamentos, materiais...	manutenção	45
Fornecer material escolar aos alunos que necessitam (papéis, massas, tinta, cola, cadernos, lápis, borracha...)	aquisição	25.000
Capacitar os profissionais da Educação Infantil (professores, pessoal de apoio...)	curso	143
Estabelecer e instituir programas de Educação, Saúde e Assistência Social	aluno	07
Construir, ampliar, reformar e equipar cozinhas refeitórios e/ou cantinas	construção	08



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

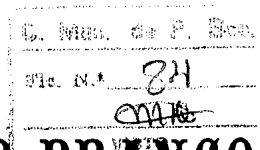


Especificação	Unidade de medida	2002
Fornecer alimentação escolar	maternal:	1.480
	pré-escola	1.120
Servir refeições	refeição	192.885
Adquirir e adequar veículos para o transporte escolar	veículo	01
Manter programas e projetos complementares (artístico, lazer, recreação, esportivo, feira, hortas...)	evento	06
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos, metas e a qualidade da aprendizagem	programa	02
Educação de Jovens e Adultos		
Implantar programas de alfabetização	programa	1
	aluno	195
Capacitar pessoal docente e de apoio	curso	2
	pessoal	15
Adquirir materiais pedagógicos, recreativos e equipamentos	material	480
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos e metas estabelecidas	programa	1
Educação Especial		
Construir unidades escolares	escola	1
Ampliar e manter Centros Especializados	centro	1
Capacitar profissionais e apoio	capacitação	25
Adquirir mobiliários, materiais pedagógicos e recreativos	unidade	75
Fornecer material escolar aos alunos necessitados (papel, massa, cola, tinta, etc.)	material	5.500
Fornecer alimentação escolar	aluno	105
	refeição	35.000
Adquirir veículos	veículo	1
Adquirir aparelhos para atendimento de programas às necessidades especiais	unidade	3
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos e metas estabelecidas	programa	1



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



13. CULTURA

Objetivos:

Difundir e estimular as atividades culturais de forma descentralizada, envolvendo as áreas urbana e rural, contemplando todas as faixas etárias, contribuindo assim com o projeto educacional e social do município.

Principais Metas :

Especificação	Unidade de medida	2002
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
Implantar o Museu da Imagem e do Som	museu	0
Manter e prover o Museu da Imagem e do som	museu	0
Difusão Cultural		
Promover peças teatrais	peça	50
Promover festivais de dança	evento	30
Promover exposições	evento	25
Promover festivais de música	evento	2
Promover encontros de corais	evento	3
Promover palestras de formação profissional	evento	4
Oferecer aulas de música, dança, teatro, pintura e artesanato	curso	20
	aluno	300
Ampliar o Centro Cultural Raul Juglair	sala	1
Adquirir terreno p/ o Centro Cultural Raul Juglair	terreno	0
Adquirir central de ar condicionado	equipamento	1
Construir oficinas para artesanato	barracão	1
Adquirir veículo	veículo	1
Construir salas para eventos culturais nos bairros	sala	1
Construir concha acústica na Praça Presidente Getúlio Vargas	concha	0
Adquirir instrumentos musicais, uniformes para a Banda Municipal e vestimentas para teatro	instrumento	10
	vestimenta	70
Manter equipamentos e espaços físicos	equipamento	60
Adquirir livros, periódicos, videotecas, equipamentos de som e de informática para a Biblioteca Pública Municipal	unidade	450
Adquirir equipamentos, aparelhos de som, mesas de som, microfones, luminárias, refletores e mobiliário para o Teatro Municipal	aquisição	75
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos e metas estabelecidas	programa	1



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

15. URBANISMO

Objetivos:

Conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de sinalização, executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações; expedir certificados de conclusão de obras; executar os serviços de iluminação pública.

Principais metas:

Especificações	Unidade Medida	2002
Infra Estrutura Urbana		
Conservar vias urbanas	Km	205
Manter e ampliar a sinalização urbana e implantar a sinalização rural	Km	205
Pavimentar e urbanizar ruas e avenidas	m2	250.000
Construir e conservar trevos, praças e jardins	unidade	10
Construir galerias pluviais	m	2.500
Construir e conservar passeios	m2	2.000
Manter fábrica de tubos, britador e usina do asfalto	unidade	3
Adquirir britador	unidade	1
Serviços Urbanos		
Ampliar e conservar cemitérios	Cemitério	2
Executar serviços de limpeza pública em ruas	Km	205
Executar serviços de limpeza em terrenos baldios	lotes	250
Coletar lixo	tonelada	20.000
Manter o aterro sanitário	aterro	1
Adquirir terreno para novo aterro sanitário	aterro	1
Executar serviço de iluminação pública	ponto	7.000
Dragar rios e córregos	m	1500



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

18. GESTÃO AMBIENTAL

Objetivos:

Preservar e conservar o meio ambiente, através do estímulo à exploração racional dos recursos naturais renováveis, da identificação de fontes poluidoras, de ações para redução dos índices de poluição, buscando uma melhoria na qualidade de vida.

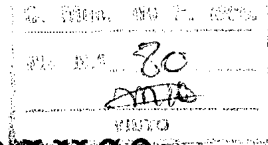
Principais Metas:

Especificação	Unidade de Medida	2002
Preservação e conservação ambiental		
Apoiar a recuperação de áreas degradadas	ha	250
Implantar parques lineares	parque	2
Apoiar reflorestamento fundo de vale, matas ciliares	ha	350
Manter viveiro de mudas fiscalizadas	muda	105.000
Realizar campanhas educativas s/uso de agrotóxico	evento	2
Arborização urbana – substituição	muda	2500
Remover e podar de árvores	árvore	15000



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



20. AGRICULTURA

Objetivos:

Desenvolver ações que promovam o aumento da produtividade e renda, melhoria na qualidade de vida e preservação dos recursos naturais.

Principais Metas:

Especificação	Unidade de Medida	2002
Promoção da Produção Vegetal		
Apoiar agroindústria vegetal	agroindústria	1
Distribuir mudas	muda	22.000
Capacitar produtores	curso	4
	produtor	80
Construir e equipar unidade de beneficiamento de plantas medicinais	unidade	1
Manter a unidade de beneficiamento de plantas medicinais	unidade	1
Especificação	Unidade de Medida	2002
Promoção da Produção Animal		
Apoiar agroindústria animal	agroindústria	3
Manter programa de inseminação artificial	dose	1000
Capacitar produtores	curso	4
	produtor	100
Incentivar a criação de suínos e aves	produtor	5
Construir e recuperar tanques - piscicultura	tanque	50
Vigilância Sanitária Animal		
Manter o SIM (serviço inspeção municipal)	agroindústria	16
Vigilância Sanitária Vegetal		
Apoiar ações de vigilância sanitária vegetal	evento	5
Abastecimento		
Construção do Mercado Público Municipal	barracão	1
Extensão Rural		
Construção de um Centro de Capacitação	centro	1



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

At. Municipal de P. Branco
Ata N.º 79
2018

22. INDÚSTRIA

Objetivos:

Estimular a instalação de uma base operacional geradora de novos empreendimentos industriais e apoiar as empresas existentes, objetivando a geração de novos empregos, desenvolvimento de novas tecnologias e aumento da produção, produtividade e aumento da renda.

Principais Metas:

Especificação	Unidade de Medida	2002
Promoção Industrial		
Manter Fundo Municipal de Desenvolvimento	fundo	1
Apoiar projeto desenvolvimento de softwares	empresa	6
Dotar de infra-estrutura o novo parque ind.	parque	1
Construir barracões p/ condomínios industriais	barracão	2
Apoiar e estimular a criação de cooperativas	cooperativa	2
Implantar pólos de tecnologia	pólo	1

23. COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objetivos:

Fomentar ações de estímulo à atividade comercial, capacitando trabalhadores e empresários, através da realização e participação em feiras, exposições, cursos e treinamentos, visando melhoria da qualidade dos serviços e aumento da renda.

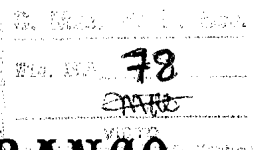
Principais Metas:

Especificação	Unidade de Medida	2002
Promoção Comercial		
Manter Centro de Eventos	Centro	1
Manter programa de Auto Emprego - PAE	programa	1
Manter sala de apoio ao empresário	sala	1
Capacitar trabalhadores	Curso	10
	Pessoa	300
Realizar feira e exposição	evento	2



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



26. TRANSPORTE

Objetivos:

Manter e ampliar o aeroporto, de acordo com a demanda de serviços, readequar, calçar e cascalhar as estradas rurais, construir e reformar pontes e reequipar o parque de máquinas municipal.

Principais metas:

Especificação	Unidade de Medida	2002
Transporte Aéreo		
Manter Aeroporto Municipal	aeroporto	1
Transporte Rodoviário		
Manter estradas rurais	km	700
Construir e reformar pontes	ponte	5
Pavimentar estradas rurais (calçamento)	km	15
Cascalhar estradas rurais	km	60
Readequar estradas rurais	km	30
Adquirir máquinas rodoviárias	máquina	2

27. DESPORTO E LAZER

Objetivos:

Promover o desporto; construir canchas poliesportivas em escolas; construir ginásio de esportes e promover eventos esportivos.

Principais metas:

Especificações	Unidade de Medida	2002
Desporto de Rendimento		
Manter equipes de rendimento	equipe	18
	atleta	220
Desporto comunitário		
Adquirir materiais esportivos, troféus de premiação	unidade	200
Adquirir equipamentos	unidade	50
Manter equipamentos e espaços físicos	manutenção	120
Gerenciar e manter esportes, recreação e lazer	programa	50
Promover o transporte de alunos e atletas	aluno	14.400
Participar em jogos oficiais	evento	18
Realizar jogos estaduais e municipais	evento	24
Construir Vila Olímpica	vila	1

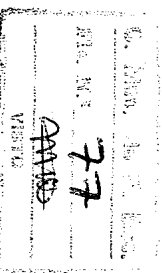
ANEXO II

METAS FISCAIS

A) AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ESPECIFICAÇÃO	1998	1999	2000
RECEITA			
Programado	33.594.020,00	36.165.500,00	42.179.290,00
Executado	27.825.550,54	28.888.901,76	31.661.749,79
Corrente			
Programado	21.864.020,00	25.505.000,00	31.589.290,00
Executado	26.740.090,74	28.013.067,17	30.830.422,10
De Capital			
Programado	15.673.000,00	11.637.000,00	10.590.000,00
Executado	1.085.459,80	875.834,59	831.327,69
DESPESA			
Programado	33.594.020,00	36.165.500,00	42.179.290,00
Executado	29.979.710,03	29.746.094,68	35.332.326,16
Corrente			
Programado	21.864.020,00	25.505.000,00	27.170.990,00
Executado	26.360.342,38	27.432.233,42	32.195.620,86
De Capital			
Programado	15.673.000,00	11.637.000,00	15.008.300,00
Executado	3.619.367,65	2.313.861,26	3.136.705,30
Dívida Pública			
Juros e encargos			
Programado	800.000,00	820.000,00	526.000,00
Executado	693.567,77	493.177,36	386.949,01
Principal			
Programado	770.000,00	2.100.000,00	1.200.000,00
Executado	554.589,55	887.163,97	1.202.720,73
RESULTADOS:			
Nominal	-2.154.159,49	-857.192,92	-3.670.576,37
ATIVO FINANCEIRO DISPONÍVEL			
Valores correntes	670.624,21	790.296,56	645.149,90
DÍVIDA FLUTUANTE			
Valores correntes	4.259.964,85	3.355.549,69	4.550.916,23
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Valores correntes	13.775.412,36	13.482.802,94	15.373.765,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO			
Valores correntes	18.700,00	503.999,98	31.000,00
DEMONSTRAR NO QUE FOI APLICADO A REC. DE ALIENAÇÃO			
Equipamentos e material permanente	18.700,00		31.000,00
Obras e instalações		503.999,98	

Fonte: Receita arrecadada e despesa realizada. Balanço dos exercícios de 1998, 1999 e 2000/ Anexos 01 e 02 da Lei 4.320/64

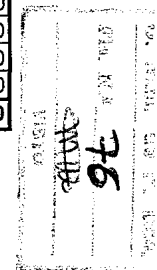


B) RECEITAS POR FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADO			PREVISTO	REESTIMADO	PREVISTO			
	1998	1999	2000	2001	2001	2002	2003	2004	2005
RECEITAS CORRENTES	26.740.090,74	28.013.067,17	30.830.422,10	41.261.400,00	33.585.020,00	35.350.000,00	37.077.000,00	38.860.000,00	40.852.000,00
Receita Tributária	4.890.628,34	5.047.167,43	5.449.635,04	7.600.000,00	6.215.000,00	6.510.000,00	6.841.000,00	7.153.000,00	7.535.000,00
Impostos	2.586.742,24	2.947.232,37	3.108.898,89	4.000.000,00	3.425.000,00	3.576.000,00	3.800.000,00	3.980.000,00	4.230.000,00
IPTU	865.132,95	1.322.557,31	1.352.690,33	2.000.000,00	1.400.000,00	1.470.000,00	1.550.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00
ITBI	376.133,63	420.383,21	449.430,49	500.000,00	525.000,00	531.000,00	550.000,00	580.000,00	630.000,00
ISSQN	1.345.475,66	1.204.291,85	1.306.778,07	1.500.000,00	1.500.000,00	1.575.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00
Taxas	2.303.886,10	2.099.935,06	2.317.695,96	3.300.000,00	2.580.000,00	2.709.000,00	2.809.000,00	2.930.000,00	3.050.000,00
Pelo Exercício do Poder de Polícia	238.381,51	201.640,89	251.568,81	400.000,00	280.000,00	294.000,00	309.000,00	330.000,00	350.000,00
Pela Prestação de Serviços	2.065.504,59	1.898.294,17	2.066.127,15	2.900.000,00	2.300.000,00	2.415.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00	2.700.000,00
Contribuição de Melhorias	0,00	44.314,51	23.040,19	300.000,00	210.000,00	225.000,00	232.000,00	243.000,00	255.000,00
Receita de Contribuições	3.021,00	2.957,63	178,00	30.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00
Receita Patrimonial	91.058,89	29.302,71	89.122,01	240.000,00	168.000,00	175.000,00	185.000,00	194.000,00	201.000,00
Receitas Imobiliárias	60.682,51	9.939,75	4.850,22	70.000,00	49.000,00	51.000,00	54.000,00	57.000,00	59.000,00
Receita de valores mobiliários	828,32	1.495,90	14.601,10	50.000,00	35.000,00	36.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00
Outras receitas patrimoniais	29.548,06	17.867,06	69.670,69	120.000,00	84.000,00	88.000,00	93.000,00	97.000,00	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	16.665,80	18.110,87	50.000,00	35.000,00	36.000,00	38.000,00	40.000,00	45.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00.000,00
Receita de Serviços	335.855,00	140.594,06	247.283,07	754.000,00	527.800,00	554.000,00	589.000,00	610.000,00	641.000,00
Transferências Correntes	18.507.324,77	21.594.318,04	24.268.231,96	29.675.680,00	25.381.976,00	26.761.000,00	28.043.000,00	29.374.000,00	30.825.000,00
Cota-parte do FPM	4.103.517,60	4.859.336,22	5.636.294,92	5.750.000,00	5.525.000,00	5.801.000,00	6.100.000,00	6.400.000,00	6.720.000,00
Transferência do IRRF	453.527,83	299.788,42	372.003,06	400.000,00	280.000,00	394.000,00	413.000,00	450.000,00	470.000,00
Transferência do ITR	38.929,75	20.405,35	23.669,49	30.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00	27.000,00
Cota-Parte Lei Kandir 87/96	485.867,23	558.004,07	475.153,44	575.000,00	502.500,00	527.000,00	550.000,00	581.000,00	610.000,00
SUS e FNS	6.511.751,43	7.291.072,59	8.577.820,62	12.100.000,00	9.200.000,00	9.660.000,00	10.100.000,00	10.605.000,00	11.000.000,00
Participação no ICMS	3.681.332,22	4.295.569,23	5.285.066,39	5.750.000,00	5.425.000,00	5.696.000,00	6.000.000,00	6.200.000,00	6.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.067.361,68	1.122.220,11	1.376.584,39	1.500.000,00	1.500.000,00	1.552.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00
Fundo de Exportação	198.063,29	180.088,34	206.388,14	230.000,00	230.000,00	242.000,00	250.000,00	270.000,00	290.000,00
Transferência do FUNDEF	1.324.573,16	2.304.349,01	1.179.603,95	1.200.000,00	1.200.000,00	1.260.000,00	1.300.000,00	1.365.000,00	1.500.000,00
Outras transf. Do Estado	0,00	0,00	0,00	10.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	8.000,00	08.500,00
Transferência de Convênio	642.400,58	663.484,70	1.135.647,56	2.130.680,00	1.491.476,00	1.600.000,00	1.700.000,00	1.770.000,00	1.800.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00.000,00
Outras Receitas Correntes	2.912.202,74	1.182.061,50	757.861,15	2.801.720,00	1.236.244,00	1.292.000,00	1.358.000,00	1.465.000,00	1.580.000,00
Multas e Juros de Mora	57.445,46	78.053,60	15.137,26	100.000,00	94.040,00	98.000,00	103.000,00	110.000,00	120.000,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	38.694,00	70.000,00	49.000,00	49.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
Rec. Dívida Ativa Tributária	271.416,82	434.665,81	387.825,34	1.350.000,00	545.000,00	570.000,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00
Rec. Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00.000,00
Receitas Diversas	2.583.340,46	669.342,09	316.204,55	1.211.720,00	548.204,00	575.000,00	605.000,00	650.000,00	700.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.085.459,80	875.834,59	831.327,69	9.341.400,00	1.595.560,00	4.750.000,00	5.190.000,00	5.362.000,00	5.514.000,00
Rec. De Capital	1.085.459,80	875.834,59	831.327,69	9.341.400,00	1.595.560,00	4.750.000,00	5.190.000,00	5.362.000,00	5.514.000,00
Operações de Crédito	397.440,00	170.915,61	27.225,94	2.500.000,00	450.000,00	550.000,00	580.000,00	650.000,00	700.000,00
Alienação de Bens	18.700,00	503.999,98	31.000,00	800.000,00	60.000,00	63.000,00	70.000,00	71.000,00	72.000,00
Transferências de Capital	669.319,80	200.919,00	773.101,75	5.990.600,00	1.050.000,00	4.100.000,00	4.500.000,00	4.600.000,00	4.700.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	50.800,00	35.560,00	37.000,00	40.000,00	41.000,00	42.000,00
TOTAL	27.825.550,54	28.888.901,76	31.661.749,79	50.602.800,00	35.180.580,00	40.100.000,00	42.267.000,00	44.222.000,00	46.366.000,00

Fonte: Receita arrecadada. Balanço dos exercícios de 1998,1999 e 2000.

METODOLOGIA DE CÁLCULO: A receita foi reestimada para 2001 e programada para o quadrênio segundo preços vigentes em 31.12.2000, considerando um acréscimo de 5% (cinco por cento) por exercício.



C) DESPESAS

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO			FIXADO	REESTIMADO	PROGRAMADO			
	1998	1999	2000	2001	2001	2002	2003	2004	2005
Despesas Correntes	26.360.342,38	27.432.233,42	32.195.620,86	39.335.800,00	32.373.000,00	36.600.000,00	38.585.000,00	40.362.000,00	42.366.000,00
Despesas de Capital	3.619.367,65	2.313.861,26	3.136.705,30	11.267.000,00	2.807.580,00	3.500.000,00	3.682.000,00	3.860.000,00	4.000.000,00
TOTAL	29.979.710,03	29.746.094,68	35.332.326,16	50.602.800,00	35.180.580,00	40.100.000,00	42.267.000,00	44.222.000,00	46.366.000,00

Fonte: Despesa executada. Balanço dos exercícios de 1998,1999, 2000 e Orçamento de 2001.

Nota: A despesa reestimada para 2001 foi determinada segundo preços vigentes em 31.12.2000, com um acréscimo de 05%.

A despesa programada foi estimada de acordo com a previsão para 2001, sendo que a cada ano foi acrescido 05% sobre o valor do exercício anterior.

D) SÍNTESE

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO			FIXADO	REESTIMADO	PROGRAMADO			
	1998	1999	2000	2001	2001	2002	2003	2004	2005
RECEITAS	27.825.550,54	28.888.901,76	31.661.749,79	50.602.800,00	35.180.580,00	40.100.000,00	42.267.000,00	44.222.000,00	46.366.000,00
Receitas Correntes	26.740.090,74	28.013.067,17	30.830.422,10	41.261.400,00	33.585.020,00	35.350.000,00	37.077.000,00	38.860.000,00	40.852.000,00
Receitas de Capital	1.085.459,80	875.834,59	831.327,69	9.341.400,00	1.595.560,00	4.750.000,00	5.190.000,00	5.362.000,00	5.514.000,00
DESPESAS	29.979.710,03	29.746.094,68	35.332.326,16	50.602.800,00	35.180.580,00	40.100.000,00	42.267.000,00	44.222.000,00	46.366.000,00
Despesas Correntes	26.360.342,38	27.432.233,42	32.195.620,86	39.335.800,00	32.373.000,00	36.600.000,00	38.585.000,00	40.362.000,00	42.366.000,00
Despesas de Capital	3.619.367,65	2.313.861,26	3.136.705,30	11.267.000,00	2.807.580,00	3.500.000,00	3.682.000,00	3.860.000,00	4.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00	422.670,00	442.220,00	463.660,00
RESULTADOS									
Nominal	-2.154.159,49	-857.192,92	-3.670.576,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVO FINANCEIRO DISPONÍVEL									
Valores correntes	670.624,21	790.296,56	645.149,90	677.400,00	745.000,00	820.000,00	902.000,00	992.000,00	1.100.000,00
DÍVIDA FLUTUANTE									
Valores correntes	4.259.964,85	3.355.549,69	4.550.916,23	3.000.000,00	2.900.000,00	1.200.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
Valores correntes	13.775.412,36	13.482.802,94	15.373.765,40	16.500.000,00	16.000.000,00	16.900.000,00	18.600.000,00	19.500.000,00	19.900.000,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO									
Valores correntes	18.700,00	503.999,98	31.000,00	800.000,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.500,00	73.000,00
APLICAÇÃO DA REC. DE ALIENAÇÃO									
Equipamentos e material permanente	18.700,00		31.000,00	800.000,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.500,00	73.000,00
Obras e instalações		503.999,98							

Fonte: Receita arrecadada e despesa realizada. Balanço dos exercícios de 1998, 1999 e 2000 e Orçamento de 2001.

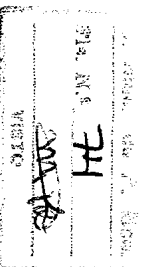
75

E) DÍVIDA PÚBLICA

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO			FIXADO	REESTIMADO	PROGRAMADO			
	1998	1999	2000	2001	2001	2002	2003	2004	2005
RECEITAS CORRENTES	26.740.090,74	28.013.067,17	30.830.422,10	41.261.400,00	33.585.020,00	35.350.000,00	37.077.000,00	38.860.000,00	40.852.000,00
DÍVIDA FUNDADA	4.336.537,24	5.695.193,52	5.131.473,62	4.000.000,00	4.500.000,00	3.900.000,00	3.300.000,00	2.700.000,00	2.100.000,00
% em relação a receita corrente	16,22	20,33	16,64	9,69	13,40	11,03	8,90	6,95	5,14
DÍVIDA FLUTUANTE	4.259.964,85	3.355.549,69	4.550.916,23	3.000.000,00	2.900.000,00	1.200.000,00	1.100.000,00	-	-
% em relação a receita corrente	15,93	11,98	14,76	7,27	8,63	3,39	2,97	0,00	0,00
TOTAL	8.596.502,09	9.050.743,21	9.682.389,85	7.000.000,00	7.400.000,00	5.100.000,00	4.400.000,00	2.700.000,00	2.100.000,00

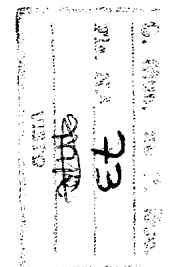
F). EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ESPECIFICAÇÃO	2002	2003	2004	2005
Adicionais por tempo de serviço	35.000,00	37.000,00	47.000,00	49.000,00
Pensões	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
Aposentadorias	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
Avaliação de desempenho	16.200,00	16.200,00	18.000,00	18.000,00



ANEXO III
RISCOS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2002	2003	2004	2005
Ações judiciais	290.000,00	305.670,00	321.220,00	333.660,00
Desapropriação de imóveis	111.000,00	117.000,00	121.000,00	130.000,00
TOTAL	401.000,00	422.670,00	442.220,00	463.660,00



ANEXO IV
1. DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL DO EXECUTIVO

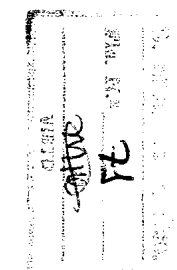
1.1 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RECEITAS CORRENTES	MAR/00	ABR/00	MAI/00	JUN/00	JUL/00	AGO/00	SET/00	OUT/00	NOV/00	DEZ/00	JAN/01	FEV/01	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA													
Prefeitura Municipal	1.816.089,45	2.137.291,65	1.657.500,03	1.475.517,38	1.454.966,80	1.688.155,42	1.558.994,13	1.640.172,03	1.725.099,09	1.859.769,89	1.764.341,17	1.595.474,32	20.373.371,36
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA													
Fundação de Saúde de P.Branco	909.674,12	1.179.511,19	1.068.380,39	944.428,55	973.515,61	888.574,26	1.044.494,38	826.516,88	864.543,77	875.253,92	812.145,54	954.568,94	11.341.607,55
Instituto de Pesq.Planej.- IPPUPB	8.990,26	2.038,33	7.841,10	1.266,66	8.726,82	2.639,99	5.654,14	1.055,91	1.109,42	12.407,84	0,00	0,00	51.730,47
SOMA	2.734.753,83	3.318.841,17	2.733.721,52	2.421.212,59	2.437.209,23	2.579.369,67	2.609.142,65	2.467.744,82	2.590.752,28	2.747.431,65	2.576.486,71	2.550.043,26	31.766.709,38
(-) EXCLUSÕES													
Contr.Servidores à Prev.Própria													
Comp.entre Reg.de Previdência													
Perda em favor do FUNDEF													
Anulação de restos a pagar	5.873,50	0,00	7.589,98	0,00	123,72	6.019,73	0,00	29.130,22	0,00	220,00	0,00	7.301,70	56.258,85
Transferênc. Intragovernamentais													
Entidade A – Fundação de Saúde	190.000,00	420.200,00	219.000,00	72.000,00	224.000,00	57.500,00	312.000,00	89.000,00	35.000,00	127.600,00	58.000,00	251.500,00	2.055.800,00
Entidade B –IPPUPB	8.000,00	1.000,00	6.500,00	0,00	7.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	36.500,00
Outras Duplicidades 15% Fundef													
SOMA	203.873,50	421.200,00	233.089,98	72.000,00	231.623,72	63.519,73	314.500,00	118.130,22	35.000,00	138.820,00	58.000,00	258.801,70	2.148.558,85
RECEITA CORR. LÍQUIDA	2.530.880,33	2.897.641,17	2.500.631,54	2.349.212,59	2.205.585,51	2.515.849,94	2.294.642,65	2.349.614,60	2.555.752,28	2.608.611,65	2.519.486,71	2.290.241,56	29.618.150,53

C. 200. 00 P. 004
et

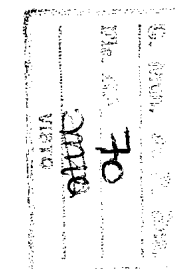
1.2 GASTOS COM PESSOAL

	MAR/00	ABR/00	MAI/00	JUN/00	JUL/00	AGO/00	SET/00	OUT/00	NOV/00	DEZ/00	JAN/01	FEV/01	TOTAL
Vencimentos e vantagens	680.109,80	644.336,05	765.364,76	868.469,41	804.999,24	789.455,06	744.966,90	744.563,79	823.042,86	1.697.438,20	761.212,34	644.763,55	9.968.721,96
Inativos	20.453,06	20.393,61	20.393,61	20.393,61	20.393,61	20.682,43	21.066,31	21.066,31	21.119,88	42.350,80	21.957,19	21.335,62	272.278,74
Pensionistas	2.627,94	2.627,94	2.627,94	2.627,94	2.627,94	2.627,94	2.627,94	2.627,94	2.627,94	5.831,69	3.354,56	3.354,56	36.192,27
Salário-família	2.369,14	1.762,79	2.779,18	2.028,03	2.245,23	2.409,69	2.036,07	2.179,77	2.380,95	2.380,95	2.141,45	2.735,41	27.448,66
Subsídio do prefeito e vice	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	11.200,00	11.200,00	118.650,00
Subsídio secretários munic.	11.561,01	9.060,34	9.060,34	7.230,34	7.230,34	7.230,34	7.230,34	7.230,34	7.230,34	7.230,34	19.500,00	19.500,00	119.294,07
Mão de obra terceirizada	2.768,12	5.564,79	16.313,07	26.531,79	28.307,79	28.307,79	28.898,75	27.627,79	28.977,60	32.252,92	6.953,69	1.517,80	234.021,90
Obrigações patronais	67.387,87	38.928,18	50.844,50	56.386,32	61.662,31	60.983,75	59.420,49	56.272,91	59.765,80	99.584,77	54.968,21	47.896,14	714.101,25
Sentenças judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas	29.860,98	29.860,98	29.860,98	29.860,98	29.860,98	29.860,98	29.860,98	29.860,98	29.860,98	61.839,67	2.000,00	220,00	332.808,49
Subtotal	828.137,92	763.534,68	908.244,38	1.024.528,42	968.616,26	950.191,86	904.357,78	899.679,83	983.256,35	1.957.159,34	883.287,44	752.523,08	11.823.517,34
(-) EXCLUSÕES													
Indenização por demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos a demissão voluntária.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de competência anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos c/ fonte de custeio própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa total c/ pessoal	828.137,92	763.534,68	908.244,38	1.024.528,42	968.616,26	950.191,86	904.357,78	899.679,83	983.256,35	1.957.159,34	883.287,44	752.523,08	11.823.517,34



1.3 EVOLUÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE 1998 A 2004

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO			PROGRA MADO	REPRO GRAMADO	PROGRAMADO		
	1998	1999	2000	2001	2001	2002	2003	2004
REC. CORRENTE LÍQUIDA	24.674.534,30	26.450.622,81	30.796.126,57	35.000.000,00	32.300.000,00	33.900.000,00	35.595.000,00	37.374.000,00
DESPESA COM PESSOAL	8.776.538,04	9.104.151,53	11.816.840,20	12.970.800,00	12.990.000,00	14.289.000,00	15.718.000,00	17.290.000,00
% APLICADO	35,57	34,42	38,37	37,06	40,22	42,15	44,16	46,26



2. DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO

2.1 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RECEITAS CORRENTES	MAR/00	ABR/00	MAI/00	JUN/00	JUL/00	AGO/00	SET/00	OUT/00	NOV/00	DEZ/00	JAN/01	FEV/01	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA													
Prefeitura Municipal	1.816.089,45	2.137.291,65	1.657.500,03	1.475.517,38	1.454.966,80	1.688.155,42	1.558.994,13	1.640.172,03	1.725.099,09	1.859.769,89	1.764.341,17	1.595.474,32	20.373.371,36
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA													
Fundação de Saúde de P.Branco	909.674,12	1.179.511,19	1.068.380,39	944.428,55	973.515,61	888.574,26	1.044.494,38	826.516,88	864.543,77	875.253,92	812.145,54	954.568,94	11.341.607,55
Instituto de Pesq.Planej.- IPPUPB	8.990,26	2.038,33	7.841,10	1.266,66	8.726,82	2.639,99	5.654,14	1.055,91	1.109,42	12.407,84	0,00	0,00	51.730,47
SOMA	2.734.753,83	3.318.841,17	2.733.721,52	2.421.212,59	2.437.209,23	2.579.369,67	2.609.142,65	2.467.744,82	2.590.752,28	2.747.431,65	2.576.486,71	2.550.043,26	31.766.709,38
(-) EXCLUSÕES													
Contr.Servidores à Prev.Própria													
Comp.entre Reg.de Previdência													
Perda em favor do FUNDEF													
Anulação de restos a pagar	5.873,50	0,00	7.589,98	0,00	123,72	6.019,73	0,00	29.130,22	0,00	220,00	0,00	7.301,70	56.258,85
Transferênc. Intragovernamentais													
Entidade A – Fundação de Saúde	190.000,00	420.200,00	219.000,00	72.000,00	224.000,00	57.500,00	312.000,00	89.000,00	35.000,00	127.600,00	58.000,00	251.500,00	2.055.800,00
Entidade B –IPPUPB	8.000,00	1.000,00	6.500,00	0,00	7.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	36.500,00
Outras Duplicidades 15% Fundef													
SOMA	203.873,50	421.200,00	233.089,98	72.000,00	231.623,72	63.519,73	314.500,00	118.130,22	35.000,00	138.820,00	58.000,00	258.801,70	2.148.558,85
RECEITA CORR. LÍQUIDA	2.530.880,33	2.897.641,17	2.500.631,54	2.349.212,59	2.205.585,51	2.515.849,94	2.294.642,65	2.349.614,60	2.555.752,28	2.608.611,65	2.519.486,71	2.290.241,56	29.648.150,53

69

2.2 GASTOS COM PESSOAL

	MAR/00	ABR/00	MAI/00	JUN/00	JUL/00	AGO/00	SET/00	OUT/00	NOV/00	DEZ/00	JAN/01	FEV/01	TOTAL
Vencimentos e vantagens	9.270,25	9.908,03	9.324,88	14.238,26	9.708,53	9.367,14	9.364,49	9.299,17	9.340,63	14.639,56	13.771,89	7.904,90	126.137,73
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário-família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio de vereadores	19.774,77	19.933,33	19.781,63	19.863,33	19.933,33	19.559,93	19.023,33	19.933,33	19.730,23	20.085,03	24.916,00	24.916,00	247.450,24
Subsídio sessão extraord.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mão de obra terceirizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações patronais	1.290,34	1.390,63	1.265,88	1.269,62	1.276,86	1.272,93	1.280,34	886,73	886,07	1.723,47	1.135,75	738,42	14.417,04
Sentenças judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	30.335,36	31.231,99	30.372,39	35.371,21	30.918,72	30.200,00	29.668,16	30.119,23	29.956,93	36.448,06	39.823,64	33.559,32	388.005,01
(-) EXCLUSÕES													
Indenização por demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos a demissão voluntária.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de competência anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos c/ fonte de custeio própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa total c/ pessoal	30.335,36	31.231,99	30.372,39	35.371,21	30.918,72	30.200,00	29.668,16	30.119,23	29.956,93	36.448,06	39.823,64	33.559,32	388.005,01

2.3 EVOLUÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE 1998 A 2004

ESPECIFICAÇÃO		EXECUTADO			PROGR MADO	REPRO GRAMADO	PROGRAMADO		
		1998	1999	2000	2001	2001	2002	2003	2004
REC. CORRENTE LÍQUIDA		24.674.534,30	26.450.622,81	30.796.126,57	35.000.000,00	32.300.000,00	33.900.000,00	35.595.000,00	37.374.000,00
DESPESA C/ PESSOAL		372.857,23	372.903,14	372.805,36	915.000,00	410.000,00	451.000,00	496.000,00	545.000,00
% APLICADO		1,51	1,41	1,21	2,61	1,27	1,33	1,39	1,46

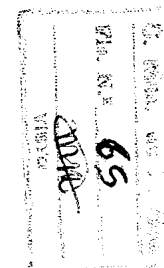
3. SÍNTESE DOS GASTOS COM PESSOAL

3.1 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RECEITAS CORRENTES	MAR/00	ABR/00	MAI/00	JUN/00	JUL/00	AGO/00	SET/00	OUT/00	NOV/00	DEZ/00	JAN/01	FEV/01	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA													
Prefeitura Municipal	1.816.089,45	2.137.291,65	1.657.500,03	1.475.517,38	1.454.966,80	1.688.155,42	1.558.994,13	1.640.172,03	1.725.099,09	1.859.769,89	1.764.341,17	1.595.474,32	20.373.371,36
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA													
Fundação de Saúde de P.Branco	909.674,12	1.179.511,19	1.068.380,39	944.428,55	973.515,61	888.574,26	1.044.494,38	826.516,88	864.543,77	875.253,92	812.145,54	954.568,94	11.341.607,55
Instituto de Pesq.Planej.- IPPUPB	8.990,26	2.038,33	7.841,10	1.266,66	8.726,82	2.639,99	5.654,14	1.055,91	1.109,42	12.407,84	0,00	0,00	51.730,47
SOMA	2.734.753,83	3.318.841,17	2.733.721,52	2.421.212,59	2.437.209,23	2.579.369,67	2.609.142,65	2.467.744,82	2.590.752,28	2.747.431,65	2.576.486,71	2.550.043,26	31.766.709,38
(-) EXCLUSÕES													
Contr.Servidores à Prev.Própria													
Comp..entre Reg.de Previdência													
Perda em favor do FUNDEF													
Anulação de restos a pagar	5.873,50	0,00	7.589,98	0,00	123,72	6.019,73	0,00	29.130,22	0,00	220,00	0,00	7.301,70	56.258,85
Transferênc. Intragovernamentais													
Entidade A – Fundação de Saúde	190.000,00	420.200,00	219.000,00	72.000,00	224.000,00	57.500,00	312.000,00	89.000,00	35.000,00	127.600,00	58.000,00	251.500,00	2.055.800,00
Entidade B –IPPUPB	8.000,00	1.000,00	6.500,00	0,00	7.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	36.500,00
Outras Duplicidades 15% Fundef													
SOMA	203.873,50	421.200,00	233.089,98	72.000,00	231.623,72	63.519,73	314.500,00	118.130,22	35.000,00	138.820,00	58.000,00	258.801,70	2.148.558,85
RECEITA CORR. LÍQUIDA	2.530.880,33	2.897.641,17	2.500.631,54	2.349.212,59	2.205.585,51	2.515.849,94	2.294.642,65	2.349.614,60	2.555.752,28	2.608.611,65	2.519.486,71	2.290.241,56	29.618.150,53

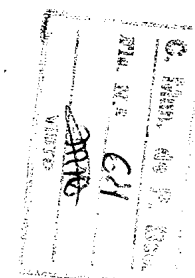
3.2 GASTOS COM PESSOAL

	MAR/00	ABR/00	MAI/00	JUN/00	JUL/00	AGO/00	SET/00	OUT/00	NOV/00	DEZ/00	JAN/01	FEV/01	TOTAL
Vencimentos e vantagens	689.380,05	654.244,08	774.689,64	882.707,67	814.707,77	798.822,20	754.331,39	753.862,96	832.383,49	1.712.077,76	774.984,23	652.668,45	10.094.859,69
Inativos	20.453,06	20.393,61	20.393,61	20.393,61	20.393,61	20.682,43	21.066,31	21.066,31	21.119,88	42.350,80	21.957,19	21.335,62	272.278,74
Pensionistas	2.627,94	2.627,94	2.627,94	2.627,94	2.627,94	2.627,94	2.627,94	2.627,94	2.627,94	5.831,69	3.354,56	3.354,56	36.192,27
Salário-família	2.369,14	1.762,79	2.779,18	2.028,03	2.245,23	2.409,69	2.036,07	2.179,77	2.380,95	2.380,95	2.141,45	2.735,41	27.448,66
Subsídio do prefeito e vice	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	11.200,00	11.200,00	118.650,00
Subsídio secretários munic.	11.561,01	9.060,34	9.060,34	7.230,34	7.230,34	7.230,34	7.230,34	7.230,34	7.230,34	7.230,34	19.500,00	19.500,00	119.294,07
Subsídio de vereadores	19.774,77	19.933,33	19.781,63	19.863,33	19.933,33	19.559,93	19.023,33	19.933,33	19.730,23	20.085,03	24.916,00	24.916,00	247.450,24
Subsídio sessão extraord.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mão de obra terceirizada	2.768,12	5.564,79	16.313,07	26.531,79	28.307,79	28.307,79	28.898,75	27.627,79	28.977,60	32.252,92	6.953,69	1.517,80	234.021,90
Obrigações patronais	67.578,21	40.318,81	52.110,38	57.655,84	62.939,17	62.256,68	60.700,83	57.159,64	60.651,87	101.308,24	56.103,96	48.634,56	728.518,18
Sentenças judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas	29.860,98	29.860,98	29.860,98	29.860,98	29.860,98	29.860,98	29.860,98	29.860,98	29.860,98	61.839,67	2.000,00	220,00	332.808,49
Subtotal	857.373,28	794.766,67	938.616,77	1.059.899,53	999.246,16	980.007,98	934.025,94	929.799,06	1.013.213,28	1.993.607,4	923.111,08	786.082,4	12.211.522,24
(-) EXCLUSÕES													
Indenização por demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos a demissão voluntária.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de competência anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos c/ fonte de custeio própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa total c/ pessoal	857.373,28	794.766,67	938.616,77	1.059.899,53	999.246,16	980.007,98	934.025,94	929.799,06	1.013.213,28	1.993.607,4	923.111,08	786.082,4	12.211.522,24



3.3 EVOLUÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL DE 1998 A 2004

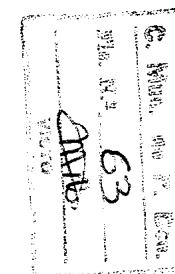
ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO			PROGRA MADO	REPRO GRAMADO	PROGRAMADO		
	1998	1999	2000	2001	2001	2002	2003	2004
REC. CORRENTE LÍQUIDA	24.674.534,30	26.450.622,81	30.796.126,57	35.000.000,00	32.300.000,00	33.900.000,00	35.595.000,00	37.374.000,00
DESPESA COM PESSOAL	9.149.395,27	9.477.054,67	12.189.645,56	13.885.800,00	13.400.000,00	14.740.000,00	16.214.000,00	17.835.000,00
% APLICADO	37,08	35,83	39,58	39,67	41,49	43,48	45,55	47,72



ANEXO V

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS E OBRAS EM ANDAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR em R\$	SITUAÇÃO ATUAL
Construção Usina do Conhecimento	256.200,00	Paralisada por falta de recursos
Escola Rocha Pombo	126.393,19	Paralisada por falta de recursos
Creche Padrão 90 - São Roque	101.000,00	Paralisada por falta de recursos
Casa de Recuperação de Meninas Maria Madalena	48.616,96	Falta definir terreno
Reforma e aquisição de equipamentos p/ atendimento à pessoa idosa	87.500,00	Reapresentando Plano de Trabalho
Ampliação da Escola São Roque	70.891,78	Falta memorial e quantitativo da FUNDEPAR
Quadra Esportiva da Escola Carmela Bortot	17.599,98	Mudança de objeto
Ampliação de Escola Cristo Rei	8.652,52	Falta repasse de verba e mudança de objeto
Construção de quadra esportiva na Escola Cristo Rei	30.000,00	Falta repasse de verba e mudança de objeto
Escola São Vicente de Paula	34.846,00	Falta repasse de verba e mudança de objeto
Núcleos de qualidade	210.000,00	Falta: aplicar repasse de R\$ 42.000,00 e contrapartida de R\$ 35.000,00 e solicitar prorrogação de prazo.
Aquisição de equipamentos para Fundação de Saúde	102.000,00	Foi reapresentado plano de trabalho
Construção de quadra esportiva na Escola Rui Barbosa	20.000,00	Mudança de objeto
Reforma na Escola Gralha Azul		Habite-se
Construção de 50 casas entre os bairros Planalto e São João		Habite-se





Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

62
2010
MUNICÍPIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

Busca o Executivo Municipal apoio desta Colenda Casa de Leis para aprovação do **Projeto de Lei nº045/2001**, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no **exercício de 2002**, e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento apreciou o matéria que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2002, juntamente com as emendas apresentadas pelos Senhores Vereadores, estando as emendas constantes no Plano Plurianual para o exercício de 2002, nos termos e preceitos legais, e normas constitucionais o qual deverão ser compatíveis.

Em decorrência da aprovação da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, novos conceitos no âmbito da administração pública foram implementados, instituindo-se novos princípios básicos para a Gestão Fiscal Responsável:

- a) O planejamento;
- b) A transparência;
- c) A prevenção de riscos;
- d) A correção de desvios;
- e) O equilíbrio das contas; e
- f) O cumprimento de metas (eficiência/eficácia) com:
 - redução do déficit público e
 - redução do montante da dívida.

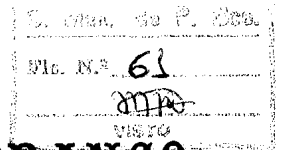
Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), estão estabelecidos os parâmetros para execução das ações prioritárias da administração pública direta e indireta, (Anexo I) prevendo medidas de contenção para despesas, caso ultrapasse o limite estabelecido adicionando-se:

- Anexo das Metas Fiscais – que estabelece metas, avaliações, demonstrativos da receita, despesa, dívida pública, despesas de caráter obrigatório (Anexo I) e



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



- Anexo de Riscos Fiscais – demonstrando os passivos e riscos que possam acarretar distorções nas finanças do ente público (Anexos III).
- Anexo do Demonstrativo dos Gastos com pessoal – demonstrando os valores gastos com pessoal no Executivo Municipal bem como no Legislativo, apresentando a evolução dos gastos do exercício de 1998 ao exercício de 2004. (Anexo IV)
- Anexo do Demonstrativo dos Projetos e Obras em Andamento – demonstrando os projetos e obras em andamento, valores totais das obras e sua situação atual, tal anexo tem a finalidade de prevenir o início de empreendimentos sem o adequado atendimento dos anteriores.

Em observância ao que preceitua a matéria apresentamos as seguintes emendas para apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis:

EMENDAS MODIFICATIVAS:

Modificar a redação do anexo I, item **01. LEGISLATIVO**, objetivos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Objetivos:

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício das funções de legislar, fiscalizar, organizar e administrar os serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Modifica item do anexo I, item **12. EDUCAÇÃO**, que passa a vigorar com o seguintes itens:

Principais metas:

Especificações	Unidade Medida	2002
<u>Ensino Fundamental</u>		
Manter o Centro de Atenção Integral à criança e ao adolescente – CAIC	escola	1

Modificar a redação do anexo I, item **15. URBANISMO**, em uma das especificações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Principais metas:

Especificações	Unidade Medida	2002
<u>Infra-Estrutura Urbana</u>		
Manter e ampliar a sinalização urbana, e implantar a sinalização rural	km	205



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 60
27/10

Aumenta Km do anexo I, item **26. TRANSPORTE** que passa a vigorar com os seguintes dados:

Principais metas:

Especificação	Unidade de Medida	2002
Transporte Rodoviário		
Cascalhar estradas rurais	km	60
Readequar estradas rurais	km	30

EMENDAS ADITIVAS:

Acresce ao anexo I, item **01. LEGISLATIVO**, novas especificações, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2002
Apreciar Decretos Legislativos	decretos	09
Contratar serviços externos	serviços	04
Ampliar e criar no quadro funcional novos cargos e contratar novos servidores, mediante concurso público.	contratação	03

Acrescer ao anexo I, item **10. SAÚDE**, nova especificação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Principais metas:

Especificações	Unidade Medida	2002
Atenção Básica		
Instituir e Manter Programa de Exame Laboratorial DNA	Programa	1

Acresce ao anexo I, item **13. CULTURA**, nova especificação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Principais metas:

Especificações	Unidade Medida	2002
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
Manter e prover o Museu da Imagem e do Som	museu	0

Acresce ao anexo I, item **20 - AGRICULTURA**, nova especificação que passa a vigorar com a seguinte redação:

Especificações	Unidade de Medida	2002
Promoção da Produção Vegetal		
Manter a unidade de beneficiamento de plantas medicinais	unidade	1



Estado do Paraná

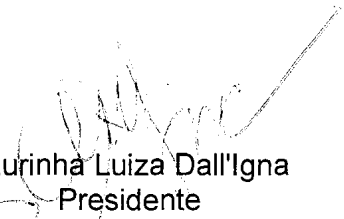
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

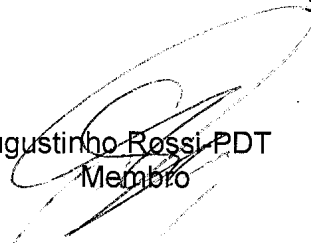
59
2010

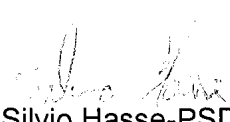
Estando tal projeto de acordo com os programas de Governo estabelecidos no Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2002 à 2005, e as novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como o contido nos Provimentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, atendendo os princípios do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas, e cumpridas as formalidades legais e constitucionais, exaramos **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da matéria.

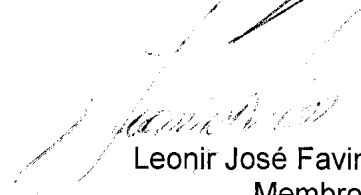
É o nosso parecer. S.M.J.

Pato Branco, 11 de junho de 2001.


Laurinha Luiza Dall'Igna
Presidente


Augustinho Rossi-PDT
Membro


Silvio Hasse-PSDB
Relator


Leonir José Favin – PMDB
Membro


Valmir Tasca - PFL
Membro



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Exmo.Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Nereu Faustino Ceni

A vereadora infra-assinada, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação desta Comissão as seguintes emendas ao **Projeto de Lei nº 045/2001**, que Dispõe sobre o Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da **Proposta Orçamentária**, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, **no exercício de 2002**, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA:

Acrescer ao anexo I, item **10. SAÚDE**, nova especificação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Especificações	Unidade Medida	2002
Atenção Básica		
Instituir e Manter Programa de Exame Laboratorial DNA	Programa	1

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica item do anexo I, item **12. EDUCAÇÃO**, que passa a vigorar com o seguintes itens:

Especificações	Unidade Medida	2002
Ensino Fundamental		
Manter o Centro de Atenção Integral à criança e ao adolescente – CAIC	escola	1

EMENDA ADITIVA

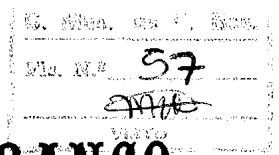
Acresce ao anexo I, item **13. CULTURA**, a seguinte especificação que passa a vigorar com a seguinte redação:

Especificações	Unidade Medida	2002
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
Manter e prover o Museu da Imagem e do Som	museu	0



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



EMENDA ADITIVA

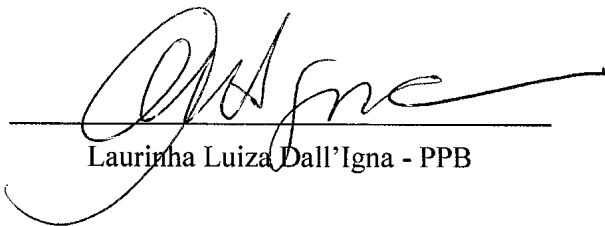
Acresce ao anexo I, item **20 - AGRICULTURA**, nova especificação que passa a vigorar com a seguinte redação:

Especificações	Unidade de Medida	2002
Promoção da Produção Vegetal		
Manter a unidade de beneficiamento de plantas medicinais	unidade	1

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

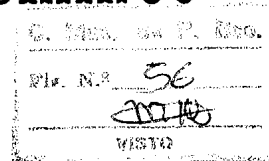
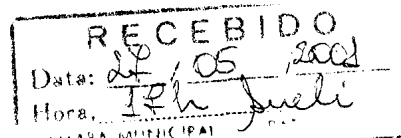
Pato Branco, 26 de maio de 2001.


Laurinha Luiza Dall'Igna - PPB



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



Exmo.Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Nereu Faustino Ceni

O vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação desta Comissão a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 045/2001, que Dispõe sobre o Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2002, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA:

Modificar a redação do anexo I, item 15. URBANISMO, em uma das especificações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Principais metas:

Especificações	Unidade Medida	2002
Infra-Estrutura Urbana		
Manter e ampliar a sinalização urbana, e implantar a sinalização rural	km	205

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Pato Branco, 27 de maio de 2001.

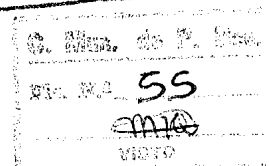

Leonir José Favim -PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Nereu Faustino Ceni



O vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação desta Comissão a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 045/2001, que Dispõe sobre o Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2002, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA:

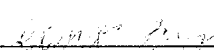
Aumenta Km do anexo I, item 26. TRANSPORTE que passa a vigorar com os seguintes dados:

Especificação	Unidade de Medida	2002
Cascalhar estradas rurais	km	60
Readequar estradas rurais	km	30

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Pato Branco, 27 de maio de 2001.


Leonir José Favin -PMDB



Estado do Paraná
Exm^o S.^o

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Nereu Faustino Ceni

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. do P. Branco
M. 274 54
19/05/2001

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação desta Comissão as seguintes emendas ao Projeto de Lei nº 045/2001, que Dispõe sobre o Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2002, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA:

Modificar a redação do anexo I, item 01. LEGISLATIVO, objetivos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Objetivos:

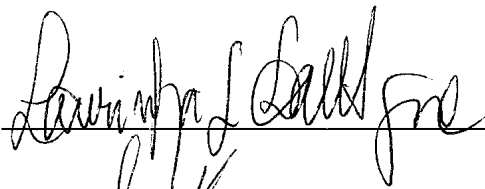
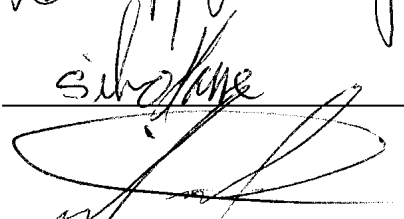
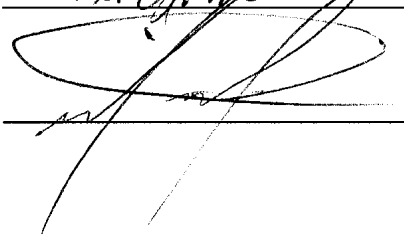
Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício das funções de legislar, fiscalizar, organizar e administrar os serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

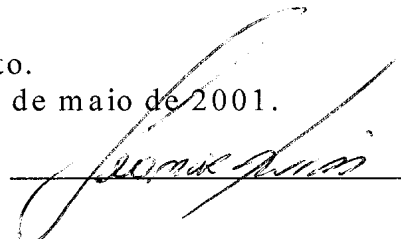
EMENDA ADITIVA:

Acresce ao anexo I, item 01. LEGISLATIVO as seguintes metas:

Especificação	Unidade Medida	2002
Apreciar Decretos Legislativos	decretos	09
Contratar serviços externos	serviços	04
Ampliar e criar no quadro funcional novos cargos e contratar novos servidores, mediante concurso público.	contratação	03

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Pato Branco, 19 de maio de 2001.

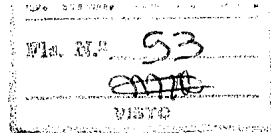








Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



ASSESSORIA CONTÁBIL

P A R E C E R

Busca o Executivo Municipal apoio do douto Plenário desta Casa de leis, para aprovar o **Projeto de Lei nº 045/2001**, que dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentárias, Normas de execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas Administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2002, e dá outras providências.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em vigor desde maio do ano passado, procedeu de imediato, profundas modificações nas finanças dos Municípios, provocando mudanças na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2002. Além das atribuições já previstas, a lei passa a tratar também de outras matérias visando aumentar o controle dos gastos.

As Diretrizes Orçamentárias em apreço para o exercício financeiro de 2002, compreendem:

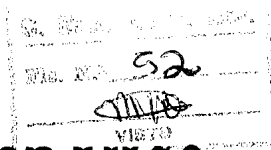
- a) ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;
- b) metas e riscos fiscais;
- c) disposições sobre alterações na legislação tributária;
- d) estrutura e organização da lei orçamentária;
- e) diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
- f) normas relativas à execução financeira e orçamentária;
- g) programas dos Fundos e da Companhia de Mineração de Pato Branco.

A matéria foi apresentada dentro do que disciplina a Constituição Federal art. 165, §2º, o que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, art. 4º, a Lei Orgânica do Município de Pato Branco nos art.25, Parágrafo Único e Art.95, § 2º, bem como com o que instituiu o Tribunal de Contas do Estado do Paraná em seu Provimento nº 02/2000:



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



Constituição Federal

"Art. 165 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

II - as diretrizes orçamentárias;

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento."

Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

"Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

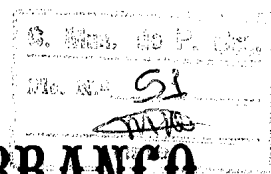
IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente."

Lei Orgânica do Município de Pato Branco

"Art. 95 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - ...

II - as diretrizes orçamentárias;

III - ...

§ 2º - As diretrizes orçamentárias compreenderão:

I - prioridades da Administração Pública Municipal, quer de órgãos da administração direta, quer da administração indireta, com as respectivas metas, incluindo a despesa de capital para o exercício financeiro subsequente;

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Provimento nº 02/2000

"Artigo 1º - Os municípios do Estado do Paraná adequarão suas Leis de Diretrizes Orçamentárias, inclusive para o exercício de 2001, caso a respectiva LDO não tenha sido devidamente aprovada em 05 de maio de 2000, visando o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101/00, mediante a inclusão, nas respectivas leis, dos seguintes dispositivos:

I - Anexo de Metas Fiscais;

II - Anexo de Riscos Fiscais;

III - Critérios para limitação de empenho, incluindo a definição das despesas irrelevantes para este efeito;

IV - Mecanismos que impeçam a abertura de créditos orçamentários imprecisos, até mesmo mediante a vedação para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual do orçamento global e transposição de recursos de uma categoria de programação para outra;



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. M. P. B. 50
VOTO

V - Critérios para controle de custos e avaliação de desempenho da execução orçamentária mediante estabelecimento de parâmetros para mensuração dos resultados dos programas orçamentários, sendo a segregação do orçamento, segundo as unidades de alocação dos dispêndios, condição mínima para este efeito;

VI - Definição do montante da Reserva de Contingência em percentual da Receita Corrente Líquida;

VII - Estabelecimento das condições para utilização da Reserva de Contingência;

IX - Estabelecimento da metodologia para elaboração da programação financeira e cronograma mensal de desembolso;

X - Critérios para concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária, em face do contido no art. 14 e parágrafos da L.C.101/00;

XI - Condições para destinação de recursos a pessoas físicas e jurídicas, incluída a administração indireta, e concessão de subvenções;

XII - Relatório dos projetos em andamento e condições para inclusão de novos na Lei Orçamentária, de modo a prevenir o início de empreendimentos sem o adequado atendimento dos anteriores, mesmo no que se refere à conservação do patrimônio público;

XIII - Especificação das despesas de outras esferas de governo que poderão ser custeadas pelo município, desde que precedidas de convênio, acordo, ajuste ou instrumentos congêneres."

Com a implementação da Lei de Responsabilidade Fiscal nova fase das finanças Municipais foi instituída, a qual permitirá que se gaste somente aquilo que se arrecade, tais normas determinarão o equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas, aplicando com muita austeridade os recursos, de forma planejada, repensando as prioridades municipais, priorizando programas como os de: saúde, educação, assistência social etc.

A referida Lei estabelece princípios, normas e regras e gestão fiscal responsável, pressupõe ação planejada e transparente, controlando mensalmente as receitas e despesas através de programação financeira de desembolso prevendo a fixação e o cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária, além de exigir novos demonstrativos da realidade fiscal, mantendo um sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

O projeto em apreço é de grande importância no processo orçamentário, definindo o equilíbrio entre receita e despesas,



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Branco
Fl. nº 49
1770

priorizado para o exercício financeiro de 2002, as metas para o Plano de Governo da Administração Pública Municipal, encontram-se dessa forma dentro do que disciplina os parâmetros contábeis pertinentes a matéria, assim como o que determina a legislação municipal e federal em vigor.

Para conhecimento da Comissão de Finanças e Orçamentos e demais Edis, transcrevemos o que institui a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno sobre o tramite e aprovação da LDO:

Lei Orgânica Municipal

"Art. 25 - Independentemente de convocação, a Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Parágrafo único. A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de diretrizes orçamentárias."

"Art. 97 - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual."

Regimento Interno

"Art. 182 - Recebida do Prefeito a proposta Orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente mandará lê-la em Plenário e distribuir cópia aos Vereadores, enviando-a à Comissão de Orçamento e Finanças para parecer, que o emitirá dentro dos 10 (dez) dias seguintes.

§ 1º - No decêndio, os Vereadores poderão apresentar emendas à proposta, nos casos em que sejam permitidas, as quais serão lidas em Plenário.

§ 2º - No prazo estabelecido no parágrafo anterior, a Contadoria da Câmara emitirá parecer técnico-contábil sobre a Proposta Orçamentária, o qual será apenso ao projeto.

Art. 183 - A Comissão de Orçamento e Finanças pronunciar-se-á em 15 (quinze) dias, findo os quais, com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da primeira sessão seguinte.

Art. 184 - Na primeira discussão será assegurada preferência, no caso da palavra, ao relator da Comissão de Orçamento e Finanças e aos autores das emendas.



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 48
2001

Art. 185 - Se forem aprovadas as emendas, dentro de 03 (três) dias, a matéria retornará à Comissão de Orçamento e Finanças para incorporá-las ao texto, para o que disporá do prazo de 05 (cinco) dias.

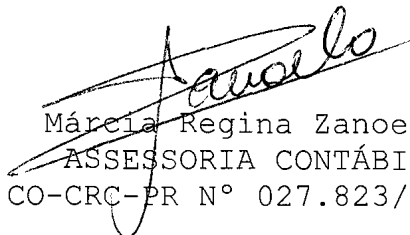
Parágrafo único. Devolvido o processo pela comissão, ou avocado a esta pelo Presidente, se esgotado aquele prazo, será reincluído em pauta imediatamente, para segunda discussão e aprovação do texto definitivo, dispensada a fase de redação final.

Art. 186 - Aplicam-se as normas desta seção à proposta do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias."

Cumpridas as formalidades legais e constitucionais, exaramos **PARECER FAVORÁVEL** a regular tramitação da matéria.

É o nosso parecer, S.M.J.

Pato Branco, 18 maio de 2001.


Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORIA CONTÁBIL
CO-CRC-PR N° 027.823/0-3



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROTOCOLO DE ENTREGA

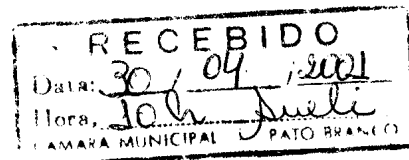
Entregamos aos Vereadores abaixo-relacionados, cópia do PROJETO DE LEI Nº 44/2001, que dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL 2002 a 2005, expresso em normas, funções de governo, ações prioritárias, diretrizes, funções, objetivos e metas a serem observados pelas Unidades da Administração Direta, Fundos e órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo do Município de Pato Branco, e cópia do PROJETO DE LEI Nº 45/2001, que dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2002.

VEREADOR	DATA	ASSINATURA
Agustinho Rossi – PDT	17/05/2001	
Antonio Urbano da Silva – PPS	17/05/2001	
Clóvis Gresele – PPB	17/05/2001	
Dirceu Dimas Pereira – PPS	17/05/2001	
Enio Ruaro – PFL	17/05/2001	
Gilson Marcondes – PFL	21/05/2001	
Laurinha Luiza Dall'Igna – PPB	17/05/01	
Leonir José Favim – PMDB	17/05/01	
Nelson Bertani – PSDB	17/05/01	
Nereu Faustino Ceni – PC do B	—	
Pedro Martins de Mello – PFL	17/05/2001	
Silvio Hasse – PSDB	17/05/01	
Valmir Tasca – PFL	17-05-2001	
Vilmar Maccari – PSDB	17-05-2001	
Vilson Dala Costa – PMDB	17/05/2001	



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 036/2001.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Em cumprimento aos dispositivos legais, e dentro de um sistema de planejamento, estamos encaminhando para a devida apreciação desse Legislativo o Plano Plurianual quadriênio de 2002, 2003, 2004 e 2005 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – L.D.O.

A elaboração dos Projetos de Lei seguiram os parâmetros constitucionais e da Lei nº 4.320/64, instituindo as metas administrativas prioritárias referentes às áreas Legislativa; Administrativa e de Planejamento; Agricultura; Comunicações; Defesa Nacional e Segurança Pública; Educação Cultura Esporte e Lazer; Habitação e Urbanismo; Saúde e Saneamento; Assistência e Previdência Social; Transporte, Fundos e Fundação Municipal, que serão executados na dependência do comportamento da Receita Prevista.

Por meio destes documentos, procuramos conciliar os recursos com as aplicações necessárias, visando atender as crescentes necessidades, a fim de tornar Pato Branco um centro com características próprias dinamizando a economia

Em face do comportamento da Receita no corrente exercício e dos compromissos existentes que a oneram, buscamos estabelecer as metas que verdadeiramente representam o cotidiano da rotineira manutenção da Administração Municipal.

Certos do apoio e compreensão dos nobres edis para o caso em enfoque, apresentamos nossos agradecimentos.

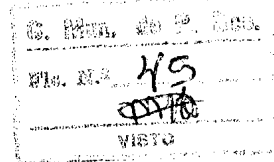
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 27 de abril de 2001.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 45/2001

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Súmula: Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2002, e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2002, as ações prioritárias da administração pública municipal, funções de governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração do proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

- I. ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;
- II. metas e riscos fiscais;
- III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
- V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
- VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
- VII. programas dos Fundos e da Companhia de Mineração de Pato Branco.

CAPÍTULO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas para o exercício de 2002, passam, a partir da edição da presente Lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II

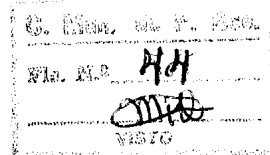
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º. As metas, avaliações, demonstrativos da receita, despesa, dívida pública, despesas de caráter obrigatório e os riscos fiscais estão definidos nos Anexos II e III da presente Lei.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



CAPÍTULO III ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2002, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

- I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
- II. à revisão da planta de valores de imóveis urbanos;
- III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e
- IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos de competência do Município e da Dívida Ativa municipal.

CAPÍTULO IV ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º. A Proposta Orçamentária será composta dos Anexos I, II, III, e IV, que conterão:

- I. legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;
- II. resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;
- III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo; e
- IV. orçamento da Companhia de Mineração de Pato Branco.

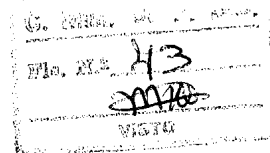
Art. 6º. Os Orçamentos Fiscal, próprio da Companhia de Mineração de Pato Branco, discriminarão as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional programática e natureza dos gastos, nos moldes das Portarias SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 e suas alterações e nº 42/99, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 7º. As programações dos Fundos Municipais de Desenvolvimento, da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e da Saúde, serão abertos como atividades nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



CAPÍTULO V

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. Para o exercício financeiro de 2002, fica estabelecido o montante de R\$ 40.100.000,00 (quarenta milhões e cem mil reais), como limite para elaboração do Orçamento Fiscal, de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o Orçamento da Companhia de Mineração de Pato Branco.

Parágrafo Único. Dos montantes estabelecidos no caput deste artigo, o percentual mínimo de 1% (um por cento) será consignado em Reserva de Contingência.

Art. 9º. Serão classificados na programação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, elemento de despesa 9999 00, os recursos consignados em Reserva de Contingência e no elemento de despesa 4130 00 – Investimentos em Regime de Execução Especial, as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Executivo às emendas efetuadas pelo Poder Legislativo, por ocasião da apreciação da proposta orçamentária.

Art. 10. O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deve demonstrar existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II - Metas Fiscais.

Art. 11. No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2001, (base de correção relativa a 30 de junho de 2001).

§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2001.

§ 2º Os valores da receita e despesa apresentadas na Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) a novembro (inclusive) e previsão do respectivo índice para dezembro de 2001.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

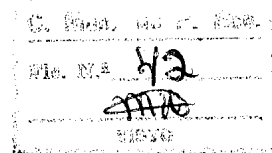
Art. 12. O Projeto de Lei do Orçamento para 2002, destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
- II. pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
- III. pagamento do serviço e do principal da dívida pública;



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



- IV. empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo;
- V. manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente; e
- VI. implantação e manutenção de obras e serviços;
- VII. implantação do programa de modernização da administração municipal;
- VIII. implantação da política de geração de emprego e renda.

Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 13. Constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e indireta, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.

Art. 14. O Poder Legislativo, até do dia 30 do mês de agosto do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional nº 25/00, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo ultrapasse os limites estabelecidos no caput deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado na programação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, elemento de despesa 4130 00 – Investimentos em Regime de Execução Especial.

Art. 15. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com a previdência social.

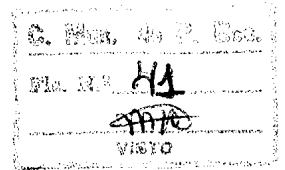
Art. 16. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratados no decorrer do exercício de 2002.

Parágrafo Único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 17. Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no quadro "f", do Anexo II, Metas Fiscais.

Art. 18. A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos dos Orçamentos Fiscal e próprio da administração indireta, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

6% (seis por cento) para o Legislativo;

54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 19. O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da revisão do planos de cargos e salários, reequadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens aos servidores definidas em lei, reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de 100 (cem) pessoas para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e da administração indireta e 50 (cinquenta) pessoas em caráter temporário para as áreas de educação, saúde, transporte e urbanismo.

§ 1º. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* neste artigo, serão custeados com recursos do orçamento fiscal e próprio da administração indireta.

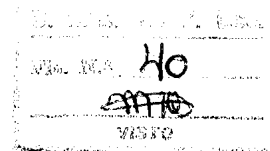
Art. 20. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96.

Art. 21. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo e decorrentes de outras despesas com pessoal executados nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, estão definidos no Anexo IV.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 22. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2002, custos com criação e ampliação de ações nas áreas educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta, Fundo Municipal de Desenvolvimento e da administração indireta

Parágrafo Único - Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo, correrão a conta de recursos do orçamento fiscal e próprio da Companhia de Mineração de Pato Branco, a serem consignados nas programações orçamentárias correspondentes.

Art. 23. As despesas consideradas irrelevantes, que serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 24. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

- I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;
- II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
 - a) dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
 - b) serviço e principal da dívida;
 - c) dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
 - d) transfiram recursos próprios da administração indireta;
 - e) precatórios judiciais;
 - f) dotações destinadas à educação e saúde.

Art. 25. É vedado a inclusão no projeto de lei orçamentária de crédito orçamentário com finalidade imprecisa, dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto na presente Lei e no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

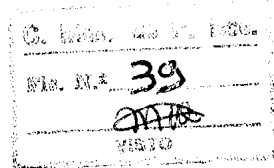
Art. 26. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

§ 4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado a inserção de emendas que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 28. Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem em pagas no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 29. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 30. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

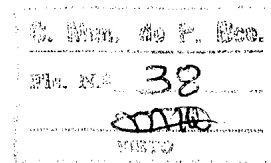
Art. 31. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá, o cronograma de desembolso, e, por meio de ato próprio, normas de programação financeira para o exercício.

Art. 32. Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo único – As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratados ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 33. A implementação do disposto nos artigos 19 e 22 da presente lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e no orçamento aprovado para o exercício de 2002 e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento de despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, da existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que sua execução não afetará as Metas Fiscais programadas para o exercício.

Art. 34. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 35. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 9º, serão destinados a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, definidos no Anexos II - Metas Fiscais e III – Riscos Fiscais e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, servirão de fonte para abertura de créditos adicionais, obedecido o disposto no artigo 36 da presente lei.

Art. 36. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2002, no que couber:

I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

II. As autorizações contempladas neste artigo, são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos fundos e do órgão da administração indireta.

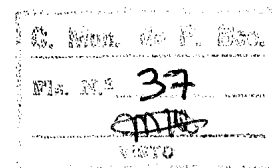
Art. 37. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita depende de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 38. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



com os recursos dos orçamentos, serão efetuados de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no quadro d) do Anexo II - Metas Fiscais, nos trinta dias subseqüentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º Das limitações de gastos estabelecidas no parágrafo anterior, excluem-se as obrigações constitucionais e legais afetas ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e ou fundada.

Art. 39. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo 39 da presente lei.

CAPÍTULO VII **POLÍTICAS DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

Art. 40. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio a implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio e serviços, programados no Anexo I, serão efetuadas através do Fundo Municipal de Desenvolvimento, por meio da concessão de empréstimos, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.

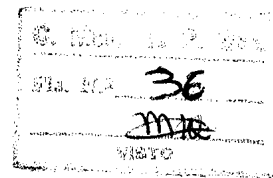
§ 1º. A cobertura dos custos decorrentes da implementação do proposto no *caput* deste artigo, serão financiados com o saldo financeiro disponível no Fundo Municipal de Desenvolvimento, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, para esta finalidade.

§ 2º. A participação do Município no capital social de empresas privadas somente se dará com recursos alocados no Fundo Municipal de Desenvolvimento, condicionada a existência de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



§ 3º. As normas necessárias a operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento, serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

CAPÍTULO VIII PROGRAMAÇÃO DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE PATO BRANCO

Art. 41. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir no Orçamento do Executivo Municipal para o exercício de 2002, a proposta da Companhia de Mineração de Pato Branco.

§ 1º. Na estimativa das receitas, devem ser consideradas as transferências financeiras efetuadas pelo Município e as diretamente arrecadadas.

§ 2º. A programação das despesas, deve considerar os custos de manutenção e decorrentes da ampliação das atividades.

§ 3º. O programa de trabalho da Companhia está definido no Anexo I – Ações Programáticas;

§ 4º. A Direção e os Conselhos de Administração e Fiscal da Companhia, ficam sujeitos à observância das normas estabelecidas nesta lei e demais legislações que disciplinam a matéria.

CAPÍTULO IX AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DEMONSTRATIVOS DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E DAS OBRAS EM ANDAMENTO.

Art. 42. A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e os demonstrativos da expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado e das obras em andamento, estão consolidados nos Quadros a) e f) do Anexo II – Metas Fiscais e no Anexo V – Obras em andamento.

Art. 43. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Data: 16 / 05 2001
Hora: 16 h Juli
CAMARA MUNICIPAL DE PARRAL

C. Min. de P. Dev.
Vto. NA 35
VISTO

ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

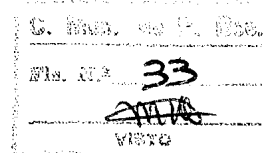
ANEXO I

***AÇÕES PRIORITÁRIAS,
FUNÇÕES DE GOVERNO,
OBJETIVOS E METAS.***



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ANEXO I AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS PARA O PERÍODO 2002 A 2005

01. LEGISLATIVA

Objetivos:

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

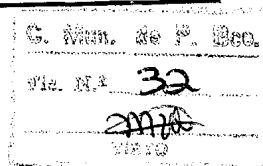
Principais Metas:

Especificação	Unidade Medida	2002
Ação Legislativa		
Realizar sessões Legislativas	sessão	97
Apreciar mensagens do Executivo	mensagem	106
Apresentar projetos de lei	projeto	47
Editar resoluções legislativas	resolução	12
Apreciar anteprojetos de lei:		
. Plano Plurianual	plano	
. Lei de Diretrizes Orçamentárias	LDO	1
. Orçamento-Programa anual	orçamento	1
Julgar as contas do Prefeito Municipal	contas	1
Proporcionar trein. a vereadores e servidores	treinamento	20
Formar biblioteca	livro	35
Adquirir equipamentos	equipamento	49
Melhorias e reformas	prédio	1
Construir novo plenário	construção	1
Dispor sobre a organização interna	organização	4
Interligar a Câmara Municipal com a Assembléia Legislativa e Câmara dos Deputados e Senado Federal	estruturação	1



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



04. ADMINISTRAÇÃO

Objetivos:

Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programados pelo Prefeito; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

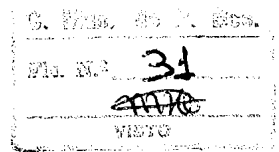
Principais Metas:

Especificação	Unidade Medida	2002
Planejamento e Orçamento		
Gerenciar o programa de trabalho municipal	programa	1
Elaborar e atualizar perfil sócio-econômico	perfil	1
Elaborar diagnóstico s/a administ. Municipal	diagnóstico	1
Implantar programa de modernização	programa	1
Elaborar fluxograma de papéis	fluxograma	1
Elaborar o Plano Plurianual	plano	0
Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias	lei	1
Elaborar o Orçamento-Programa anual	orçamento	1
Implantar laboratório de geoprocessamento	laboratório	1
Administração Geral		
Manter a estrutura da administração pública	sistema	1
Adquirir veículos	veículo	3
Manter edifícios públicos	edifício	1
Construir 2ª Vara do TRF	m2	700
Atualizar o cadastro imobiliário municipal	atualização	1
Administração Financeira		
Elaborar balancetes mensais	mês	12
Elaborar o balanço e prestação de contas	balanço	1
Amortizar dívida Interna	amortiz.	12
Lançar carnês de ISSQN	carnê	2.800
Lançar talões de IPTU	talão	20.600
Conceder alvarás	alvará	1.800
Expedir alvarás, licenças e fiscalizar obras	nº	700



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Especificação	Unidade de Medida	2002
Controle Interno		
Efetuar controle adm. financeiro e patrim.	controle	1
Ampliar e adequar sistema de process. De dados	sistema	1
Normatização e Fiscalização		
Implantar fiscalização orientadora	programa	1
Formação de Recursos Humanos		
Reestruturar plano de cargos e salários	plano	1
Capacitar servidores	cursos	10
Administração de receitas		
Modernizar o sistema de tributação	sistema	1
Otimizar as receitas	programa	1

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivos:

Executar programas sociais de natureza comunitária; atender crianças e adolescentes carentes de 0 a 17 anos, propiciando condições ao seu desenvolvimento e integração na sociedade; apoiar Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente; realizar cursos profissionalizantes; atender pessoas carentes devidamente cadastradas; atender pessoas portadoras de deficiência física e mental; apoiar técnica e financeiramente, através de convênios, entidades assistenciais sem fins lucrativos devidamente cadastradas na Secretaria de Saúde e Ação Social.

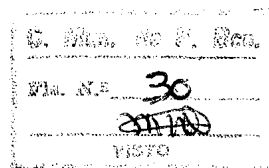
Principais Metas:

Especificações	Unidade de Medida	2002
Assistência à Criança e ao Adolescente		
Alimentação para educação infantil	crianças	1000
Construção da Casa Abrigo Maria Madalena	construção	1
Realizar cursos profissionalizantes:	aprendiz	50
Aquisição de equipamentos e materiais	unidade	650
Assistência Comunitária		
Reformas e Melhorias nas Unidades	reforma	1
Aquisição de equipamentos e materiais	unidade	500
Atender carentes	pessoa	13000
Cooperativa de Catadores de Papel	cooperativa	1
Doação de cestas básicas	cesta	3000



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



10. SAÚDE

Objetivos:

Desenvolver e modernizar as ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico, especializado e hospitalar a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar. Executar programas preventivos: de promoção à saúde, de educação à saúde, de saúde da família, de agentes comunitários, de saúde da mulher, de planejamento familiar, preventivo oncológico, de saúde da criança, nutricional, doenças crônico-degenerativas, doenças endêmicas, DST e AIDS, saúde do idoso, saúde do jovem e adolescente, de vigilância sanitária e epidemiológica.

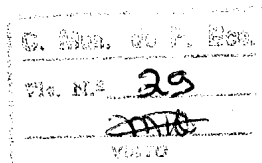
Principais Metas :

Especificação	Unidade Medida	2002
Atenção Básica		
Gerenciar, manter e equipar Unidades de Saúde	unidade	17
Implantar Unidades de Saúde	unidade	2
Realizar procedimentos de atenção básica	procedimento	320.000
Aquisição de veículos	veículo	3
Construir unidade do CRE	unidade	1
Manter, implantar e implementar programas	programa	20
Capacitar profissionais	evento	100
	servidor	300
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Realizar procedimentos especializados	procedimento	210000
Realizar procedimentos assistenciais de alta complexidade	procedimento	123.231
Realizar internação hospitalar	internamento	7.108
Suporte Profilático e Terapêutico		
Implantar programa de fitoterapia	programa	1
Implementar progr. de apoio, diagnóstico e terapia	programa	1
Vigilância Sanitária		
Manter serviços de vigilância sanitária	serviço	1
Implantar e implementar programa de vigilância sanitária.	programa	1
Vigilância Epidemiológica		
Manter programa de controle de doenças endêmicas	programa	1
Manter serviços de epidemiologia	serviço	1
Aquisição de veículo	veículo	1
Alimentação e Nutrição		
Implantar e implementar programa de nutrição	Programa	1



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



12. EDUCAÇÃO

Objetivos:

Dotar a rede municipal de educação e cultura de meios necessários a manutenção e melhoria do ensino de primeiro grau; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; incentivar a implantação de hortas em escolas; implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos; construir, ampliar e reformar escolas; promover o desporto educacional escolar; construir canchas poliesportivas em escolas; desenvolver programas culturais; e promover eventos esportivos.

Principais Metas :

Especificação	Unidade de medida	2002
Ensino Fundamental		
Gerenciar e manter unidades escolares	escola	29
Manter o Centro de Atenção Integral à criança e ao adolescente – CAIC	escola	2
Concluir e equipar a Usina do Conhecimento	Usina	1
Manter alunos das séries iniciais - 1ª a 4ª séries	aluno	4.836
Manter os alunos em tempo integral	aluno	7.254
Construir escolas	escola	1
Reformar e ampliar unidades escolares	unidade	12
Construir, ampliar e reformar áreas de cultura, lazer, recreação e esporte	área	8
Adquirir acervo para biblioteca e videoteca das escolas e SMECEL	unidade	1.015
Adquirir equipamentos de informática e multimídia para ensino	equipamento	55
Adquirir mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos e recreativos	unidade	700
Manter mobiliários, equipamentos, materiais	manutenção	380
Fornecer material escolar aos alunos que necessitam	material	3.390
Capacitar os profissionais do ensino fundamental (professores, pessoal de apoio...)	professor	400
Promover cursos e eventos para capacitar os profissionais	curso	12
Prover e adquirir livros didático pedagógicos de apoio aos profissionais da educação e equipe pedagógica	livro	20
Construir, ampliar, reformar e equipar refeitórios, cozinhas e/ou cantinas	refeitório	29
Manter, ampliar e fornecer alimentação escolar nas escolas de ensino fundamental das Redes Públicas Estadual, Municipal e filantrópicas	municipal:	4.900
	estadual	5.400
	filantrópica	450
Servir refeições	refeição	2.500.000
Adquirir e adequar veículos para o transporte escolar	veículo	4
Manter programas e projetos complementares	evento	12



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

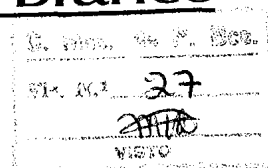
C. Mun. de P. Br.
Pl. M. 28
2002
PATO

Especificação	Unidade de medida	2002
Realizar jogos estudantis	evento	5
	aluno	950
Promover eventos esportivos	evento	8
	aluno	1.150
Estabelecer e instituir programas de saúde	programa	7
Estabelecer e instituir programas de Educação, Saúde e Assistência Social	programa	6
Organizar o Sistema Municipal de Ensino	sistema	1
Promover a Conferência Municipal de Educação	evento	1
Manter o Conselho Municipal de Educação	conselho	1
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos, metas e a qualidade da aprendizagem	programa	2
Ensino Profissional		
Apoiar programas de aperfeiçoamento	evento	4
	agricultor	180
Construir, ampliar e prover Centro de Capacitação	escola	1
	programa	6
Integrar ofertas de cursos básicos profissionais tecnológicos	curso	10
Capacitar profissionais	pessoa	650
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos, metas e a qualidade do ensino profissionalizante	programa	2
Ensino Superior		
Ampliar Cooperação Técnica Científica	instituição	3
Estabelecer sistema interativo de Educação à distância	sistema	4
Capacitar profissionais da Educação, servidores, técnicos e administrativos	curso	5
	professor	543
Viabilizar pesquisas técnico-científicas	pesquisa	6
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos e metas estabelecidas	programa	1
Ensino Infantil		
Gerenciar e manter unidades escolares	escola	14
Manter alunos de 0 a 6 anos	aluno	2.366
Manter os alunos em tempo integral	aluno	1.400
Construir unidades escolares	escola	02
Reformar e ampliar unidades escolares	melhoria	03
Construir, ampliar e reformar áreas de lazer, recreação...	construção	03
Adquirir acervo para biblioteca e videoteca das unidades escolares	unidade	350
Adquirir mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos e recreativos	unidade	500
Manter mobiliários, equipamentos, materiais...	manutenção	45
Fornecer material escolar aos alunos que necessitam (papéis, massas, tinta, cola, cadernos, lápis, borracha...)	aquisição	25.000
Capacitar os profissionais da Educação Infantil (professores, pessoal de apoio...)	curso	143
Estabelecer e instituir programas de Educação, Saúde e Assistência Social	aluno	07
Construir, ampliar, reformar e equipar cozinhas refeitórios e/ou cantinas	construção	08



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Especificação	Unidade de medida	2002
Fornecer alimentação escolar	maternal:	1.480
	pré escola	1.120
Servir refeições	refeição	192.885
Adquirir e adequar veículos para o transporte escolar	veículo	01
Manter programas e projetos complementares (artístico, lazer, recreação, esportivo, feira, hortas...)	evento	06
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos, metas e a qualidade da aprendizagem	programa	02
Educação de Jovens e Adultos		
Implantar programas de alfabetização	programa	1
	aluno	195
Capacitar pessoal docente e de apoio	curso	2
	pessoal	15
Adquirir materiais pedagógicos, recreativos e equipamentos	material	480
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos e metas estabelecidas	programa	1
Educação Especial		
Construir unidades escolares	escola	1
Ampliar e manter Centros Especializados	centro	1
Capacitar profissionais e apoio	capacitação	25
Adquirir mobiliários, materiais pedagógicos e recreativos	unidade	75
Fornecer material escolar aos alunos necessitados (papel, massa, cola, tinta, etc.)	material	5.500
Fornecer alimentação escolar	aluno	105
	refeição	35.000
Adquirir veículos	veículo	1
Adquirir aparelhos para atendimento de programas às necessidades especiais	unidade	3
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos e metas estabelecidas	programa	1



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Br.
Fla. N.º 26
30/10
PATO

13. CULTURA

Objetivos:

Difundir e estimular as atividades culturais de forma descentralizada, envolvendo as áreas urbana e rural, contemplando todas as faixas etárias, contribuindo assim com o projeto educacional e social do município.

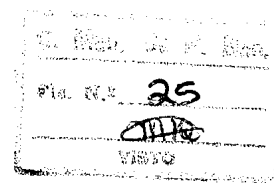
Principais Metas :

Especificação	Unidade de medida	2002
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
Implantar o Museu da Imagem e do Som	museu	0
Difusão Cultural		
Promover peças teatrais	peça	50
Promover festivais de dança	evento	30
Promover exposições	evento	25
Promover festivais de música	evento	2
Promover encontros de corais	evento	3
Promover palestras de formação profissional	evento	4
Oferecer aulas de música, dança, teatro, pintura e artesanato	curso	20
	aluno	300
Ampliar o Centro Cultural Raul Juglair	sala	1
Adquirir terreno p/ o Centro Cultural Raul Juglair	terreno	0
Adquirir central de ar condicionado	equipamento	1
Construir oficinas para artesanato	barracão	1
Adquirir veículo	veículo	1
Construir salas para eventos culturais nos bairros	sala	1
Construir concha acústica na Praça Presidente Getúlio Vargas	concha	0
Adquirir instrumentos musicais, uniformes para a Banda Municipal e vestimentas para teatro	instrumento	10
	vestimenta	70
Manter equipamentos e espaços físicos	equipamento	60
Adquirir livros, periódicos, videotecas, equipamentos de som e de informática para a Biblioteca Pública Municipal	unidade	450
Adquirir equipamentos, aparelhos de som, mesas de som, microfones, luminárias, refletores e mobiliário para o Teatro Municipal	aquisição	75
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos e metas estabelecidas	programa	1



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



15. URBANISMO

Objetivos:

Conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de sinalização, executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações; expedir certificados de conclusão de obras; executar os serviços de iluminação pública.

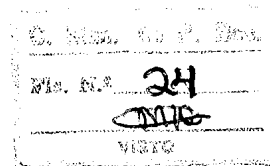
Principais metas:

Especificações	Unidade Medida	2002
Infra Estrutura Urbana		
Conservar vias urbanas	Km	205
Manter e ampliar a sinalização urbana	Km	205
Pavimentar e urbanizar ruas e avenidas	m2	250.000
Construir e conservar trevos, praças e jardins	unidade	10
Construir galerias pluviais	m	2.500
Construir e conservar passeios	m2	2.000
Manter fábrica de tubos, britador e usina do asfalto	unidade	3
Adquirir britador	unidade	1
Serviços Urbanos		
Ampliar e conservar cemitérios	Cemitério	2
Executar serviços de limpeza pública em ruas	Km	205
Executar serviços de limpeza em terrenos baldios	lotes	250
Coletar lixo	tonelada	20.000
Manter o aterro sanitário	aterro	1
Adquirir terreno para novo aterro sanitário	aterro	1
Executar serviço de iluminação pública	ponto	7.000
Dragar rios e córregos	m	1500



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



16. HABITAÇÃO

Objetivos:

Planejar, apoiar e executar programas para construção de unidades habitacionais independentes ou em forma de conjuntos, através da construção própria ou em convênios com órgãos Estaduais, Federais e Cooperativas de Habitação.

Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2002
Habitação Rural		
Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	nº	8
	família	8
Habitação Urbana		
Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	nº	50
	nº de lote	100
Desapropriar área para implantação de conjunto	km/rua	1,5
	família	100
Abrir ruas em bairros e conjuntos	Km	3,5
	família	100

17. SANEAMENTO

Objetivo:

Executar obras de saneamento básico urbano e rural, galerias de águas pluviais e celulares, abertura de poços artesianos nas comunidades rurais, em conjunto com a SANEPAR, apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e da rede de coleta e tratamento de esgoto.

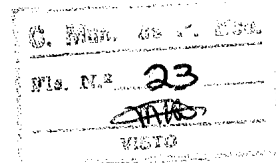
Principais metas:

Especificação	Unidade de Medida	2002
Saneamento Básico Rural		
Implantar o sistema de saneamento básico rural	comunidades	2
Construção de poços artesianos e/ou fontes	poços	2
	comunidades	2
Saneamento Básico Urbano		
Apoiar a ampliação da rede de água	Km	1
Apoiar a ampliação da rede de água pluvial	Km	1
Apoiar ampliação da rede de esgoto sanitário	Km	1



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



18. GESTÃO AMBIENTAL

Objetivos:

Preservar e conservar o meio ambiente, através do estímulo à exploração racional dos recursos naturais renováveis, da identificação de fontes poluidoras, de ações para redução dos índices de poluição, buscando uma melhoria na qualidade de vida.

Principais Metas:

Especificação	Unidade de Medida	2002
Preservação e conservação ambiental		
Apoiar a recuperação de áreas degradadas	ha	250
Implantar parques lineares	parque	2
Apoiar reflorestamento fundo de vale, matas ciliares	ha	350
Manter viveiro de mudas fiscalizadas	muda	105.000
Realizar campanhas educativas s/uso de agrotóxico	evento	2
Arborização urbana – substituição	muda	2500
Remover e podar de árvores	árvore	15000

20. AGRICULTURA

Objetivos:

Desenvolver ações que promovam o aumento da produtividade e renda, melhoria na qualidade de vida e preservação dos recursos naturais.

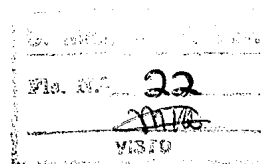
Principais Metas:

Especificação	Unidade de Medida	2002
Promoção da Produção Vegetal		
Apoiar agroindústria vegetal	agroindústria	1
Distribuir mudas	muda	22.000
Capacitar produtores	curso	4
	produtor	80
Construir e equipar unidade de beneficiamento de plantas medicinais	unidade	1



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Especificação	Unidade de Medida	2002
Promoção da Produção Animal		
Apoiar agroindústria animal	agroindústria	3
Manter programa de inseminação artificial	dose	1000
Capacitar produtores	curso	4
	produtor	100
Incentivar a criação de suínos e aves	produtor	5
Construir e recuperar tanques - piscicultura	tanque	50
Vigilância Sanitária Animal		
Manter o SIM (serviço inspeção municipal)	agroindústria	16
Vigilância Sanitária Vegetal		
Apoiar ações de vigilância sanitária vegetal	evento	5
Abastecimento		
Construção do Mercado Público Municipal	barracão	1
Extensão Rural		
Construção de um Centro de Capacitação	centro	1

22. INDÚSTRIA

Objetivos:

Estimular a instalação de uma base operacional geradora de novos empreendimentos industriais e apoiar as empresas existentes, objetivando a geração de novos empregos, desenvolvimento de novas tecnologias e aumento da produção, produtividade e aumento da renda.

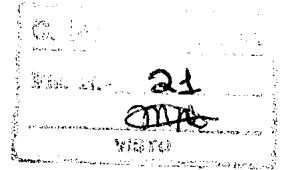
Principais Metas:

Especificação	Unidade de Medida	2002
Promoção Industrial		
Manter Fundo Municipal de Desenvolvimento	fundo	1
Apoiar projeto desenvolvimento de softwares	empresa	6
Dotar de infra-estrutura o novo parque ind.	parque	1
Construir barracões p/ condomínios industriais	barracão	2
Apoiar e estimular a criação de cooperativas	cooperativa	2
Implantar pólos de tecnologia	pólo	1



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



23. COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objetivos:

Fomentar ações de estímulo à atividade comercial, capacitando trabalhadores e empresários, através da realização e participação em feiras, exposições, cursos e treinamentos, visando melhoria da qualidade dos serviços e aumento da renda.

Principais Metas:

Especificação	Unidade de Medida	2002
Promoção Comercial		
Manter Centro de Eventos	Centro	1
Manter programa de Auto Emprego - PAE	programa	1
Manter sala de apoio ao empresário	sala	1
Capacitar trabalhadores	Curso	10
	Pessoa	300
Realizar feira e exposição	evento	2

26. TRANSPORTE

Objetivos:

Manter e ampliar o aeroporto, de acordo com a demanda de serviços, readequar, calçar e cascalhar as estradas rurais, construir e reformar pontes e reequipar o parque de máquinas municipal.

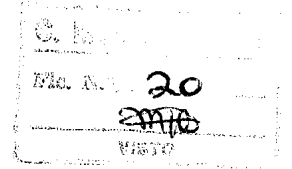
Principais metas:

Especificação	Unidade de Medida	2002
Transporte Aéreo		
Manter Aeroporto Municipal	aeroporto	1
Transporte Rodoviário		
Manter estradas rurais	km	700
Construir e reformar pontes	ponte	5
Pavimentar estradas rurais (calçamento)	km	15
Cascalhar estradas rurais	km	40
Readequar estradas rurais	km	20
Adquirir máquinas rodoviárias	máquina	2



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



27. DESPORTO E LAZER

Objetivos:

Promover o desporto; construir canchas poliesportivas em escolas; construir ginásio de esportes e promover eventos esportivos.

Principais metas:

Especificações	Unidade de Medida	2002
Desporto de Rendimento		
Manter equipes de rendimento	equipe	18
	atleta	220
Desporto comunitário		
Adquirir materiais esportivos, troféus de premiação	unidade	200
Adquirir equipamentos	unidade	50
Manter equipamentos e espaços físicos	manutenção	120
Gerenciar e manter esportes, recreação e lazer	programa	50
Promover o transporte de alunos e atletas	aluno	14.400
Participar em jogos oficiais	evento	18
Realizar jogos estaduais e municipais	evento	24
Construir Vila Olímpica	vila	1

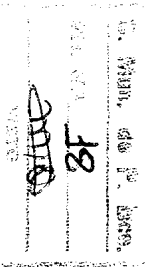
ANEXO II
METAS FISCAIS

**ANEXO II
METAS FISCAIS**

A) AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ESPECIFICAÇÃO	1998	1999	2000
RECEITA			
Programado	33.594.020,00	36.165.500,00	42.179.290,00
Executado	27.825.550,54	28.888.901,76	31.661.749,79
Corrente			
Programado	21.864.020,00	25.505.000,00	31.589.290,00
Executado	26.740.090,74	28.013.067,17	30.830.422,10
De Capital			
Programado	15.673.000,00	11.637.000,00	10.590.000,00
Executado	1.085.459,80	875.834,59	831.327,69
DESPESA			
Programado	33.594.020,00	36.165.500,00	42.179.290,00
Executado	29.979.710,03	29.746.094,68	35.332.326,16
Corrente			
Programado	21.864.020,00	25.505.000,00	27.170.990,00
Executado	26.360.342,38	27.432.233,42	32.195.620,86
De Capital			
Programado	15.673.000,00	11.637.000,00	15.008.300,00
Executado	3.619.367,65	2.313.861,26	3.136.705,30
Dívida Pública			
Juros e encargos			
Programado	800.000,00	820.000,00	526.000,00
Executado	693.567,77	493.177,36	386.949,01
Principal			
Programado	770.000,00	2.100.000,00	1.200.000,00
Executado	554.589,55	887.163,97	1.202.720,73
RESULTADOS:			
Nominal	-2.154.159,49	-857.192,92	-3.670.576,37
ATIVO FINANCEIRO DISPONÍVEL			
Valores correntes	670.624,21	790.296,56	645.149,90
DÍVIDA FLUTUANTE			
Valores correntes	4.259.964,85	3.355.549,69	4.550.916,23
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Valores correntes	13.775.412,36	13.482.802,94	15.373.765,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO			
Valores correntes	18.700,00	503.999,98	31.000,00
DEMONSTRAR NO QUE FOI APLICADO A REC. DE ALIENAÇÃO			
Equipamentos e material permanente	18.700,00		31.000,00
Obras e instalações		503.999,98	

Fonte: Receita arrecadada e despesa realizada. Balanço dos exercícios de 1998, 1999 e 2000/ Anexos 01 e 02 da Lei 4.320/64



B) RECEITAS POR FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADO			PREVISTO		PREVISTO			
	1998	1999	2000	2001	2001	2002	2003	2004	2005
RECEITAS CORRENTES	26.740.090,74	28.013.067,17	30.830.422,10	41.261.400,00	33.585.020,00	35.350.000,00	37.077.000,00	38.860.000,00	40.852.000,00
Receita Tributária	4.890.628,34	5.047.167,43	5.449.635,04	7.600.000,00	6.215.000,00	6.510.000,00	6.841.000,00	7.153.000,00	7.535.000,00
Impostos	2.586.742,24	2.947.232,37	3.108.898,89	4.000.000,00	3.425.000,00	3.576.000,00	3.800.000,00	3.980.000,00	4.230.000,00
IPTU	865.132,95	1.322.557,31	1.352.690,33	2.000.000,00	1.400.000,00	1.470.000,00	1.550.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00
ITBI	376.133,63	420.383,21	449.430,49	500.000,00	525.000,00	531.000,00	550.000,00	580.000,00	630.000,00
ISSQN	1.345.475,66	1.204.291,85	1.306.778,07	1.500.000,00	1.500.000,00	1.575.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00
Taxas	2.303.886,10	2.099.935,06	2.317.695,96	3.300.000,00	2.580.000,00	2.709.000,00	2.809.000,00	2.930.000,00	3.050.000,00
Pelo Exercício do Poder de Polícia	238.381,51	201.640,89	251.568,81	400.000,00	280.000,00	294.000,00	309.000,00	330.000,00	350.000,00
Pela Prestação de Serviços	2.065.504,59	1.898.294,17	2.066.127,15	2.900.000,00	2.300.000,00	2.415.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00	2.700.000,00
Contribuição de Melhorias	0,00	44.314,51	23.040,19	300.000,00	210.000,00	225.000,00	232.000,00	243.000,00	255.000,00
Receita de Contribuições	3.021,00	2.957,63	178,00	30.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00
Receita Patrimonial	91.058,89	29.302,71	89.122,01	240.000,00	168.000,00	175.000,00	185.000,00	194.000,00	201.000,00
Receitas Imobiliárias	60.682,51	9.939,75	4.850,22	70.000,00	49.000,00	51.000,00	54.000,00	57.000,00	59.000,00
Receita de valores mobiliários	828,32	1.495,90	14.601,10	50.000,00	35.000,00	36.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00
Outras receitas patrimoniais	29.548,06	17.867,06	69.670,69	120.000,00	84.000,00	88.000,00	93.000,00	97.000,00	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	16.665,80	18.110,87	50.000,00	35.000,00	36.000,00	38.000,00	40.000,00	45.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00.000,00
Receita de Serviços	335.855,00	140.594,06	247.283,07	754.000,00	527.800,00	554.000,00	589.000,00	610.000,00	641.000,00
Transferências Correntes	18.507.324,77	21.594.318,04	24.268.231,96	29.675.680,00	25.381.976,00	26.761.000,00	28.043.000,00	29.374.000,00	30.825.000,00
Cota-parte do FPM	4.103.517,60	4.859.336,22	5.636.294,92	5.750.000,00	5.525.000,00	5.801.000,00	6.100.000,00	6.400.000,00	6.720.000,00
Transferência do IRRF	453.527,83	299.788,42	372.003,06	400.000,00	280.000,00	394.000,00	413.000,00	450.000,00	470.000,00
Transferência do ITR	38.929,75	20.405,35	23.669,49	30.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00	27.000,00
Cota-Parte Lei Kandir 87/96	485.867,23	558.004,07	475.153,44	575.000,00	502.500,00	527.000,00	550.000,00	581.000,00	610.000,00
SUS e FNS	6.511.751,43	7.291.072,59	8.577.820,62	12.100.000,00	9.200.000,00	9.660.000,00	10.100.000,00	10.605.000,00	11.000.000,00
Participação no ICMS	3.681.332,22	4.295.569,23	5.285.066,39	5.750.000,00	5.425.000,00	5.696.000,00	6.000.000,00	6.200.000,00	6.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.067.361,68	1.122.220,11	1.376.584,39	1.500.000,00	1.500.000,00	1.552.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00
Fundo de Exportação	198.063,29	180.088,34	206.388,14	230.000,00	230.000,00	242.000,00	250.000,00	270.000,00	290.000,00
Transferência do FUNDEF	1.324.573,16	2.304.349,01	1.179.603,95	1.200.000,00	1.200.000,00	1.260.000,00	1.300.000,00	1.365.000,00	1.500.000,00
Outras transf. Do Estado	0,00	0,00	0,00	10.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	8.000,00	08.500,00
Transferência de Convênio	642.400,58	663.484,70	1.135.647,56	2.130.680,00	1.491.476,00	1.600.000,00	1.700.000,00	1.770.000,00	1.800.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00.000,00
Outras Receitas Correntes	2.912.202,74	1.182.061,50	757.861,15	2.801.720,00	1.236.244,00	1.292.000,00	1.358.000,00	1.465.000,00	1.580.000,00
Multas e Juros de Mora	57.445,46	78.053,60	15.137,26	100.000,00	94.040,00	98.000,00	103.000,00	110.000,00	120.000,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	38.694,00	70.000,00	49.000,00	49.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
Rec. Dívida Ativa Tributária	271.416,82	434.665,81	387.825,34	1.350.000,00	545.000,00	570.000,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00
Rec. Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00.000,00
Receitas Diversas	2.583.340,46	669.342,09	316.204,55	1.211.720,00	548.204,00	575.000,00	605.000,00	650.000,00	700.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.085.459,80	875.834,59	831.327,69	9.341.400,00	1.595.560,00	4.750.000,00	5.190.000,00	5.362.000,00	5.514.000,00
Rec. De Capital	1.085.459,80	875.834,59	831.327,69	9.341.400,00	1.595.560,00	4.750.000,00	5.190.000,00	5.362.000,00	5.514.000,00
Operações de Crédito	397.440,00	170.915,61	27.225,94	2.500.000,00	450.000,00	550.000,00	580.000,00	650.000,00	700.000,00
Alienação de Bens	18.700,00	503.999,98	31.000,00	800.000,00	60.000,00	63.000,00	70.000,00	71.000,00	72.000,00
Transferências de Capital	669.319,80	200.919,00	773.101,75	5.990.600,00	1.050.000,00	4.100.000,00	4.500.000,00	4.600.000,00	4.700.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	50.800,00	35.560,00	37.000,00	40.000,00	41.000,00	42.000,00
TOTAL	27.825.550,54	28.888.901,76	31.661.749,79	50.602.800,00	35.180.580,00	40.100.000,00	42.267.000,00	44.222.000,00	46.366.000,00

Fonte: Receita arrecadada. Balanço dos exercícios de 1998, 1999 e 2000.

METODOLOGIA DE CÁLCULO: A receita foi reestimada para 2001 e amada para o quadrênio segundo preços vigentes em 31.12.2000, consider. um acréscimo de 5% (cinco por cento) por exercício.

C) DESPESAS

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO			FIXADO	REESTIMADO	PROGRAMADO			
	1998	1999	2000	2001	2001	2002	2003	2004	2005
Despesas Correntes	26.360.342,38	27.432.233,42	32.195.620,86	39.335.800,00	32.373.000,00	36.600.000,00	38.585.000,00	40.362.000,00	42.366.000,00
Despesas de Capital	3.619.367,65	2.313.861,26	3.136.705,30	11.267.000,00	2.807.580,00	3.500.000,00	3.682.000,00	3.860.000,00	4.000.000,00
TOTAL	29.979.710,03	29.746.094,68	35.332.326,16	50.602.800,00	35.180.580,00	40.100.000,00	42.267.000,00	44.222.000,00	46.366.000,00

Fonte: Despesa executada. Balanço dos exercícios de 1998, 1999, 2000 e Orçamento de 2001.

Nota: A despesa reestimada para 2001 foi determinada segundo preços vigentes em 31.12.2000, com um acréscimo de 05%.

A despesa programada foi estimada de acordo com a previsão para 2001, sendo que a cada ano foi acrescido 05% sobre o valor do exercício anterior.

D) SÍNTESE

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO			FIXADO	REESTIMADO	PROGRAMADO			
	1998	1999	2000	2001	2001	2002	2003	2004	2005
RECEITAS	27.825.550,54	28.888.901,76	31.661.749,79	50.602.800,00	35.180.580,00	40.100.000,00	42.267.000,00	44.222.000,00	46.366.000,00
Receitas Correntes	26.740.090,74	28.013.067,17	30.830.422,10	41.261.400,00	33.585.020,00	35.350.000,00	37.077.000,00	38.860.000,00	40.852.000,00
Receitas de Capital	1.085.459,80	875.834,59	831.327,69	9.341.400,00	1.595.560,00	4.750.000,00	5.190.000,00	5.362.000,00	5.514.000,00
DESPESAS	29.979.710,03	29.746.094,68	35.332.326,16	50.602.800,00	35.180.580,00	40.100.000,00	42.267.000,00	44.222.000,00	46.366.000,00
Despesas Correntes	26.360.342,38	27.432.233,42	32.195.620,86	39.335.800,00	32.373.000,00	36.600.000,00	38.585.000,00	40.362.000,00	42.366.000,00
Despesas de Capital	3.619.367,65	2.313.861,26	3.136.705,30	11.267.000,00	2.807.580,00	3.500.000,00	3.682.000,00	3.860.000,00	4.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00	422.670,00	442.220,00	463.660,00
RESULTADOS									
Nominal	-2.154.159,49	-857.192,92	-3.670.576,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVO FINANCEIRO DISPONÍVEL									
Valores correntes	670.624,21	790.296,56	645.149,90	677.400,00	745.000,00	820.000,00	902.000,00	992.000,00	1.100.000,00
DÍVIDA FLUTUANTE									
Valores correntes	4.259.964,85	3.355.549,69	4.550.916,23	3.000.000,00	2.900.000,00	1.200.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
Valores correntes	13.775.412,36	13.482.802,94	15.373.765,40	16.500.000,00	16.000.000,00	16.900.000,00	18.600.000,00	19.500.000,00	19.900.000,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO									
Valores correntes	18.700,00	503.999,98	31.000,00	800.000,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.500,00	73.000,00
APLICAÇÃO DA REC. DE ALIENAÇÃO									
Equipamentos e material permanente	18.700,00		31.000,00	800.000,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.500,00	73.000,00
Obras e instalações		503.999,98							

Fonte: Receita arrecadada e despesa realizada. Balanço dos exercícios de 1998, 1999 e 2000 e Orçamento de 2001.

[Assinatura]

[Assinatura]

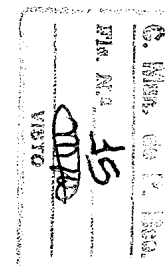
16
97

E) DÍVIDA PÚBLICA

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO			FIXADO	REESTIMADO	PROGRAMADO			
	1998	1999	2000	2001	2001	2002	2003	2004	2005
RECEITAS CORRENTES	26.740.090,74	28.013.067,17	30.830.422,10	41.261.400,00	33.585.020,00	35.350.000,00	37.077.000,00	38.860.000,00	40.852.000,00
DÍVIDA FUNDADA	4.336.537,24	5.695.193,52	5.131.473,62	4.000.000,00	4.500.000,00	3.900.000,00	3.300.000,00	2.700.000,00	2.100.000,00
% em relação a receita corrente	16,22	20,33	16,64	9,69	13,40	11,03	8,90	6,95	5,14
DÍVIDA FLUTUANTE	4.259.964,85	3.355.549,69	4.550.916,23	3.000.000,00	2.900.000,00	1.200.000,00	1.100.000,00	-	-
% em relação a receita corrente	15,93	11,98	14,76	7,27	8,63	3,39	2,97	0,00	0,00
TOTAL	8.596.502,09	9.050.743,21	9.682.389,85	7.000.000,00	7.400.000,00	5.100.000,00	4.400.000,00	2.700.000,00	2.100.000,00

F). EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ESPECIFICAÇÃO	2002	2003	2004	2005
Adicionais por tempo de serviço	35.000,00	37.000,00	47.000,00	49.000,00
Pensões	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
Aposentadorias	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
Avaliação de desempenho	16.200,00	16.200,00	18.000,00	18.000,00



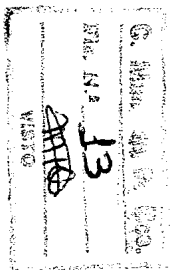
File No.	14
DATE	3/16

ANEXO III

RISCOS FISCAIS

ANEXO III
RISCOS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2002	2003	2004	2005
Ações judiciais	290.000,00	305.670,00	321.220,00	333.660,00
Desapropriação de imóveis	111.000,00	117.000,00	121.000,00	130.000,00
TOTAL	401.000,00	422.670,00	442.220,00	463.660,00



ANEXO IV

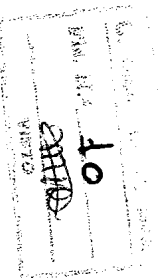
1. DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL DO EXECUTIVO

1.1 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

C. 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 2681, 2682, 2683, 2684, 2685, 2686, 2687, 2688, 2689, 2690, 2691, 2692, 2693, 2694, 2695, 2696, 2697, 2698, 2699, 2700, 2701, 2702, 2703, 2704, 2705, 2706, 2707, 2708, 2709, 2710, 2711, 2712, 2713, 2714, 2715, 2716, 2717, 2718, 2719, 2720, 2721, 2722, 2723, 2724, 2725, 2726, 2727, 2728, 2729, 2730, 2731, 2732, 2733, 2734, 2735, 2736, 2737, 2738, 2739, 2740, 2741, 2742, 2743, 2744, 2745, 2746, 2747, 2748, 2749, 2750, 2751, 2752, 2753, 2754, 2755, 2756, 2757, 2758, 2759, 2760, 2761, 2762, 2763, 2764, 2765, 2766, 2767, 2768, 2769, 2770, 2771, 2772, 2773, 2774, 2775, 2776, 2777, 2778, 2779, 2780, 2781, 2782, 2783, 2784, 2785, 2786, 2787, 2788, 2789, 2790, 279

1.2 GASTOS COM PESSOAL

	MAR/00	ABR/00	MAI/00	JUN/00	JUL/00	AGO/00	SET/00	OUT/00	NOV/00	DEZ/00	JAN/01	FEV/01	TOTAL
Vencimentos e vantagens	680.109,80	644.336,05	765.364,76	868.469,41	804.999,24	789.455,06	744.966,90	744.563,79	823.042,86	1.697.438,20	761.212,34	644.763,55	9.968.721,96
Inativos	20.453,06	20.393,61	20.393,61	20.393,61	20.393,61	20.682,43	21.066,31	21.066,31	21.119,88	42.350,80	21.957,19	21.335,62	272.278,74
Pensionistas	2.627,94	2.627,94	2.627,94	2.627,94	2.627,94	2.627,94	2.627,94	2.627,94	2.627,94	5.831,69	3.354,56	3.354,56	36.192,27
Salário-família	2.369,14	1.762,79	2.779,18	2.028,03	2.245,23	2.409,69	2.036,07	2.179,77	2.380,95	2.380,95	2.141,45	2.735,41	27.448,66
Subsídio do prefeito e vice	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	11.200,00	11.200,00	118.650,00
Subsídio secretários munic.	11.561,01	9.060,34	9.060,34	7.230,34	7.230,34	7.230,34	7.230,34	7.230,34	7.230,34	7.230,34	19.500,00	19.500,00	119.294,07
Mão de obra terceirizada	2.768,12	5.564,79	16.313,07	26.531,79	28.307,79	28.307,79	28.898,75	27.627,79	28.977,60	32.252,92	6.953,69	1.517,80	234.021,90
Obrigações patronais	67.387,87	38.928,18	50.844,50	56.386,32	61.662,31	60.983,75	59.420,49	56.272,91	59.765,80	99.584,77	54.968,21	47.896,14	714.101,25
Sentenças judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas	29.860,98	29.860,98	29.860,98	29.860,98	29.860,98	29.860,98	29.860,98	29.860,98	29.860,98	61.839,67	2.000,00	220,00	332.808,49
Subtotal	828.137,92	763.534,68	908.244,38	1.024.528,42	968.616,26	950.191,86	904.357,78	899.679,83	983.256,35	1.957.159,34	883.287,44	752.523,08	11.823.517,34
(-) EXCLUSÕES													
Indenização por demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de competência anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos c/ fonte de custeio própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa total c/ pessoal	828.137,92	763.534,68	908.244,38	1.024.528,42	968.616,26	950.191,86	904.357,78	899.679,83	983.256,35	1.957.159,34	883.287,44	752.523,08	11.823.517,34

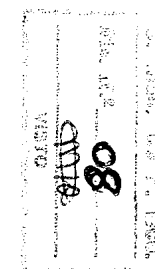


2. DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO

2.1 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

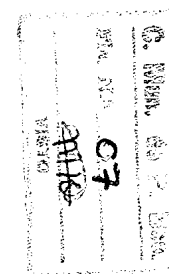
RECEITAS CORRENTES	MAR/00	ABR/00	MAI/00	JUN/00	JUL/00	AGO/00	SET/00	OUT/00	NOV/00	DEZ/00	JAN/01	FEV/01	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA													
Prefeitura Municipal	1.816.089,45	2.137.291,65	1.657.500,03	1.475.517,38	1.454.966,80	1.688.155,42	1.558.994,13	1.640.172,03	1.725.099,09	1.859.769,89	1.764.341,17	1.595.474,32	20.373.371,36
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA													
Fundação de Saúde de P.Branco	909.674,12	1.179.511,19	1.068.380,39	944.428,55	973.515,61	888.574,26	1.044.494,38	826.516,88	864.543,77	875.253,92	812.145,54	954.568,94	11.341.607,55
Instituto de Pesq.Planej.- IPPUPB	8.990,26	2.038,33	7.841,10	1.266,66	8.726,82	2.639,99	5.654,14	1.055,91	1.109,42	12.407,84	0,00	0,00	51.730,47
SOMA	2.734.753,83	3.318.841,17	2.733.721,52	2.421.212,59	2.437.209,23	2.579.369,67	2.609.142,65	2.467.744,82	2.590.752,28	2.747.431,65	2.576.486,71	2.550.043,26	31.766.709,38
(-) EXCLUSÕES													
Contr.Servidores à Prev.Própria													
Comp.entrc Reg.de Previdência													
Perda em favor do FUNDEF													
Anulação de restos a pagar	5.873,50	0,00	7.589,98	0,00	123,72	6.019,73	0,00	29.130,22	0,00	220,00	0,00	7.301,70	56.258,85
Transferênc. Intragovernamentais													
Entidade A - Fundação de Saúde	190.000,00	420.200,00	219.000,00	72.000,00	224.000,00	57.500,00	312.000,00	89.000,00	35.000,00	127.600,00	58.000,00	251.500,00	2.055.800,00
Entidade B -IPPUPB	8.000,00	1.000,00	6.500,00	0,00	7.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	36.500,00
Outras Duplicidades 15% Fundef													
SOMA	203.873,50	421.200,00	233.089,98	72.000,00	231.623,72	63.519,73	314.500,00	118.130,22	35.000,00	138.820,00	58.000,00	258.801,70	2.148.558,85
RECEITA CORR. LÍQUIDA	2.530.880,33	2.897.641,17	2.500.631,54	2.349.212,59	2.205.585,51	2.515.849,94	2.294.642,65	2.349.614,60	2.555.752,28	2.608.611,65	2.519.486,71	2.290.241,56	29.618.150,53

Al C2



2.2 GASTOS COM PESSOAL

	MAR/00	ABR/00	MAI/00	JUN/00	JUL/00	AGO/00	SET/00	OUT/00	NOV/00	DEZ/00	JAN/01	FEV/01	TOTAL
Vencimentos e vantagens	9.270,25	9.908,03	9.324,88	14.238,26	9.708,53	9.367,14	9.364,49	9.299,17	9.340,63	14.639,56	13.771,89	7.904,90	126.137,73
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário-família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio de vereadores	19.774,77	19.933,33	19.781,63	19.863,33	19.933,33	19.559,93	19.023,33	19.933,33	19.730,23	20.085,03	24.916,00	24.916,00	247.450,24
Subsídio sessão extraord.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mão de obra terceirizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações patronais	1.290,34	1.390,63	1.265,88	1.269,62	1.276,86	1.272,93	1.280,34	886,73	886,07	1.723,47	1.135,75	738,42	14.417,04
Sentenças judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	30.335,36	31.231,99	30.372,39	35.371,21	30.918,72	30.200,00	29.668,16	30.119,23	29.956,93	36.448,06	39.823,64	33.559,32	388.005,01
(-) EXCLUSÕES													
Indenização por demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos a demissão voluntária.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de competência anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos c/ fonte de custeio própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa total c/ pessoal	30.335,36	31.231,99	30.372,39	35.371,21	30.918,72	30.200,00	29.668,16	30.119,23	29.956,93	36.448,06	39.823,64	33.559,32	388.005,01



2.3 EVOLUÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE 1998 A 2004

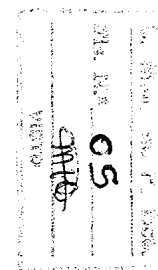
ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO			PROGRA MADO	REPRO GRAMADO	PROGRAMADO		
	1998	1999	2000	2001	2001	2002	2003	2004
REC. CORRENTE LÍQUIDA	24.674.534,30	26.450.622,81	30.796.126,57	35.000.000,00	32.300.000,00	33.900.000,00	35.595.000,00	37.374.000,00
DESPESA C/ PESSOAL	372.857,23	372.903,14	372.805,36	915.000,00	410.000,00	451.000,00	496.000,00	545.000,00
% APLICADO	1,51	1,41	1,21	2,61	1,27	1,33	1,39	1,46

Handwritten signature

3. SÍNTESE DOS GASTOS COM PESSOAL

3.1 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RECEITAS CORRENTES	MAR/00	ABR/00	MAI/00	JUN/00	JUL/00	AGO/00	SET/00	OUT/00	NOV/00	DEZ/00	JAN/01	FEV/01	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA													
Prefeitura Municipal	1.816.089,45	2.137.291,65	1.657.500,03	1.475.517,38	1.454.966,80	1.688.155,42	1.558.994,13	1.640.172,03	1.725.099,09	1.859.769,89	1.764.341,17	1.595.474,32	20.373.371,36
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA													
Fundação de Saúde de P.Branco	909.674,12	1.179.511,19	1.068.380,39	944.428,55	973.515,61	888.574,26	1.044.494,38	826.516,88	864.543,77	875.253,92	812.145,54	954.568,94	11.341.607,55
Instituto de Pesq.Planej.- IPPUPB	8.990,26	2.038,33	7.841,10	1.266,66	8.726,82	2.639,99	5.654,14	1.055,91	1.109,42	12.407,84	0,00	0,00	51.730,47
SOMA	2.734.753,83	3.318.841,17	2.733.721,52	2.421.212,59	2.437.209,23	2.579.369,67	2.609.142,65	2.467.744,82	2.590.752,28	2.747.431,65	2.576.486,71	2.550.043,26	31.766.709,38
(-) EXCLUSÕES													
Contr.Servidores à Prev.Própria													
Comp.entre Reg.de Previdência													
Perda em favor do FUNDEF													
Anulação de restos a pagar	5.873,50	0,00	7.589,98	0,00	123,72	6.019,73	0,00	29.130,22	0,00	220,00	0,00	7.301,70	56.258,85
Transferênc. Intragovernamentais													
Entidade A - Fundação de Saúde	190.000,00	420.200,00	219.000,00	72.000,00	224.000,00	57.500,00	312.000,00	89.000,00	35.000,00	127.600,00	58.000,00	251.500,00	2.055.800,00
Entidade B -IPPUPB	8.000,00	1.000,00	6.500,00	0,00	7.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	36.500,00
Outras Duplicidades 15% Fundef													
SOMA	203.873,50	421.200,00	233.089,98	72.000,00	231.623,72	63.519,73	314.500,00	118.130,22	35.000,00	138.820,00	58.000,00	258.801,70	2.148.558,85
RECEITA CORR. LÍQUIDA	2.530.880,33	2.897.641,17	2.500.631,54	2.349.212,59	2.205.585,51	2.515.849,94	2.294.642,65	2.349.614,60	2.555.752,28	2.608.611,65	2.519.486,71	2.290.241,56	29.618.150,53



3,2 GASTOS COM PESSOAL

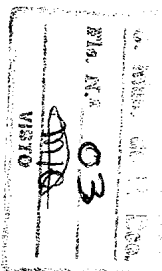
	MAR/00	ABR/00	MAI/00	JUN/00	JUL/00	AGO/00	SET/00	OUT/00	NOV/00	DEZ/00	JAN/01	FEV/01	TOTAL
Vencimentos e vantagens	689.380,05	654.244,08	774.689,64	882.707,67	814.707,77	798.822,20	754.331,39	753.862,96	832.383,49	1.712.077,76	774.984,23	652.668,45	10.094.859,69
Inativos	20.453,06	20.393,61	20.393,61	20.393,61	20.393,61	20.682,43	21.066,31	21.066,31	21.119,88	42.350,80	21.957,19	21.335,62	272.278,74
Pensionistas	2.627,94	2.627,94	2.627,94	2.627,94	2.627,94	2.627,94	2.627,94	2.627,94	2.627,94	5.831,69	3.354,56	3.354,56	36.192,27
Salário-família	2.369,14	1.762,79	2.779,18	2.028,03	2.245,23	2.409,69	2.036,07	2.179,77	2.380,95	2.380,95	2.141,45	2.735,41	27.448,66
Subsídio do prefeito e vice	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	11.200,00	11.200,00	118.650,00
Subsídio secretários munic.	11.361,01	9.060,34	9.060,34	7.230,34	7.230,34	7.230,34	7.230,34	7.230,34	7.230,34	7.230,34	19.500,00	19.500,00	119.294,07
Subsídio de vereadores	19.774,77	19.933,33	19.781,63	19.863,33	19.933,33	19.559,93	19.023,33	19.933,33	19.730,23	20.085,03	24.916,00	24.916,00	247.450,24
Subsídio sessão extraord.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mão de obra terceirizada	2.768,12	5.564,79	16.313,07	26.531,79	28.307,79	28.307,79	28.898,75	27.627,79	28.977,60	32.252,92	6.953,69	1.517,80	234.021,90
Obrigações patronais	67.578,21	40.318,81	52.110,38	57.655,84	62.939,17	62.256,68	60.700,83	57.159,64	60.651,87	101.308,24	56.103,96	48.634,56	728.518,18
Sentenças judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas	29.860,98	29.860,98	29.860,98	29.860,98	29.860,98	29.860,98	29.860,98	29.860,98	29.860,98	61.839,67	2.000,00	220,00	332.808,49
Subtotal	857.373,28	794.766,67	938.616,77	1.059.899,53	999.246,16	980.007,98	934.025,94	929.799,06	1.013.213,28	1.993.607,4	923.111,08	786.082,4	12.211.522,24
(-) EXCLUSÕES													
Indenização por demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de competência anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos c/ fonte de custeio própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa total c/ pessoal	857.373,28	794.766,67	938.616,77	1.059.899,53	999.246,16	980.007,98	934.025,94	929.799,06	1.013.213,28	1.993.607,4	923.111,08	786.082,4	12.211.522,24

THE AM. CH.
 1902

3.3 EVOLUÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL DE 1998 A 2004

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO			PROGRA MADO	REPRO GRAMADO	PROGRAMADO		
	1998	1999	2000	2001	2001	2002	2003	2004
REC. CORRENTE LIQUIDA	24.674.534,30	26.450.622,81	30.796.126,57	35.000.000,00	32.300.000,00	33.900.000,00	35.595.000,00	37.374.000,00
DESPESA COM PESSOAL	9.149.395,27	9.477.054,67	12.189.645,56	13.885.800,00	13.400.000,00	14.740.000,00	16.214.000,00	17.835.000,00
% APLICADO	37,08	35,83	39,58	39,67	41,49	43,48	45,55	47,72

[Handwritten signature]



ANEXO V

***DEMONSTRATIVO DOS
PROJETOS E OBRAS EM
ANDAMENTO***

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS E OBRAS EM ANDAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR em R\$	SITUAÇÃO ATUAL
Construção Usina do Conhecimento	256.200,00	Paralisada por falta de recursos
Escola Rocha Pombo	126.393,19	Paralisada por falta de recursos
Creche Padrão 90 - São Roque	101.000,00	Paralisada por falta de recursos
Casa de Recuperação de Meninas Maria Madalena	48.616,96	Falta definir terreno
Reforma e aquisição de equipamentos p/ atendimento à pessoa idosa	87.500,00	Reapresentando Plano de Trabalho
Ampliação da Escola São Roque	70.891,78	Falta memorial e quantitativo da FUNDEPAR
Quadra Esportiva da Escola Carmela Bortot	17.599,98	Mudança de objeto
Ampliação de Escola Cristo Rei	8.652,52	Falta repasse de verba e mudança de objeto
Construção de quadra esportiva na Escola Cristo Rei	30.000,00	Falta repasse de verba e mudança de objeto
Escola São Vicente de Paula	34.846,00	Falta repasse de verba e mudança de objeto
Núcleos de qualidade	210.000,00	Falta: aplicar repasse de R\$ 42.000,00 e contrapartida de R\$ 35.000,00 e solicitar prorrogação de prazo.
Aquisição de equipamentos para Fundação de Saúde	102.000,00	Foi reapresentado plano de trabalho
Construção de quadra esportiva na Escola Rui Barbosa	20.000,00	Mudança de objeto
Reforma na Escola Gralha Azul		Habite-se
Construção de 50 casas entre os bairros Planalto e São João		Habite-se

